

Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 1503, de 13.05.83, destinado a proceder estudos e levantamentos de benfeitorias e apresentar laudos de avaliações, referentes à Área Indígena Potyguara, no Estado da Paraíba.

COMPOSIÇÃO DO GT:

FUNAT

- Leonardo Reis
- Lúcio Flávio Souto Batista (Engº de Campo)
- Wilk Célio Fernandes da Silva (Engº de Campo)

SEC.AGRIC. e

- João Barbosa de Lucena

ABAST.GOV.DO

- Glauco Siqueira de Brito

EST.PARAÍBA

FUNDAP

- Lourival Maria da Silva (Engº de Campo)
- Wandik Jeane da Silva (Engº de campo)

INCRA

- Joaquim Correia Lima Filho
- Plácio de Brito e Silva
- Hélio Mário Cunha Rosas
- Pedro Martins

SEMA

- Nairio Serpa Simões
- João Pabtista Andrade Monsã

I. APRESENTAÇÃO

O GT - Portaria 1503 de 13.05.83, realizou sua primeira reunião no dia 17.05.83, ocasião em que deu a conhecer os objetivos do trabalho a ser desenvolvido esclarecendo quanto a redação da Portaria que o instituiu, quando se refere a " Levantamento Fundiário ", questão levantada por componentes do grupo. Firmou-se o posicionamento de que o trabalho não se situaria no campo fundiário, mas tão somente nas benfeitorias existentes na proposta de limites - opção 2 - apresentada pela FUNAI ao GT instituído em função do Dec. 887118 pela Portaria Inter-Ministerial MINTER/MEAF 002/83.

Providências diversas foram tomadas com vistas ao bom desenvolvimento do trabalho de campo - Plano Operativo.

Firmou-se posicionamento quanto ao Relatório Final, encaminhando os " Laudos de Visita e Avaliação " devendo fornecer succinctamente informações adicionais que contribuissem para retratar, na medida do possível, o quadro mais realista da área assim como de expectativas da região e eventuais consequências que poderão advir da presente proposta de solução de limites da Reserva Potiguara.

II. CONSIDERAÇÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CAMPO

a. - Valores

Para efeito de avaliação o GT utilizou os valores da Tabela da FETAG - Federação dos Trabalhadores na Agricultura da Paraíba, no tocante a benfeitorias diversas e especificamente para as culturas de cana-de-açúcar os valores do Ato nº 50/71 de 29.09.71 do Instituto do Açucar e do Álcool. (Documentos anexos).

b. Outras Propriedades

Foi constatado na área objeto do trabalho deste GT a presença de 27 propriedades de particulares (Relação anexa) - com e sem documentação - não beneficiadas com recursos de Programas Oficiais, embora com grandes investimentos, em alguns casos, de recursos próprios.

c. Prazo de Execução

No trabalho de campo as equipes tiveram problemas em rela

ção ao prazo estabelecido na Portaria e posteriormente prorrogado em vista de circunstâncias alheias à vontade do Grupo, tais como: proprietários residentes em outros locais que não aqueles onde desenvolvem suas lavouras e mesmo em outros Estados e ainda, proprietários que se negaram a fornecer os elementos necessários ao trabalho de vistoria. (Carta à Rio Vermelho anexa).

d. Outros Financiamentos

1. A Empresa Rio Vermelho Agro Pastoril Mercantil SA , possui incentivos da SUDENE através do FINOR. Negou-se assinar o Laudo de Vistoria.

2. O Sr. Marcos José Franciscano do Amaral, ocupante de área ~~às mangens~~ do Rio Camaratuba, adquiriu o imóvel - Fazenda ITAUNA com área de 145,1 ha, refinanciado pelo Banco do Brasil (SA) com recursos do PROTERRA.

3. Foi constatado áreas e imóveis inteiramente abandonadas assim como a existência de particulares obtendo financiamentos para investimento e custeio em Bancos Oficiais e Privados.

e. Impedimentos

Existem casos em que os ocupantes de Glebas ou proprietários não dão continuidade ao processo produtivo agrícola argumentando que não o fazem impedidos pelos índios.

III. POSICIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

a. Incra

Pelo seu representante foi informado que os trabalhos de levantamento realizados causaram sérias apreensões entre os parceiros assentados no Projeto de Colonização de Rio Tinto, temerosos de que isso resultará por desalojá-los de suas terras, apesar de se acharem titulados por Órgão Governamental. Há, ainda, débitos contraídos no Banco do Brasil, com garantia hipotecária.

Quanto à OPÇÃO DOIS, sugerida pela FUNAI, o INCRA manifesta sua contrariedade, pelas seguintes razões: a) Violenta a deliberação tomada pela Administração Superior do INCRA/FUNAI e o Conselho de Segurança Nacional, em março/1982, sobre os limites da Reserva Indígena Potiguara; b) Desatende razões históricas e docu-

mentação secular incontestável, datada de 1866; c) O consenso histórico e a situação atual - Colonos possuindo Título de Domínio fornecido pelo INCRA - militam fortemente no sentido de que se respeite a delimitação aceita pela Deliberação de Brasília; d) Desalojar e relocalizar 42 famílias de colonos, com benfeitorias, (da área do Projeto do INCRA) causará comoção social, além de elevados custos financeiros ao Governo, que já não tem para onde remanejá-las; e) A dimensão da Reserva, estabelecida pela Deliberação de Brasília, atende perfeitamente às necessidades dos caboclos, que cultivam a terra da forma mais rudimentar, em regime de economia familiar.

b. Sema

Ressalta apenas seja observada a época da demarcação, na ex clusão de aproximadamente 7 (sete) ha na parte Sudeste da área pretendida pela FUNAI localizada na Foz do Rio Mamanguape, margem esquerda que adentra na sua reserva de Mangue.

c. Funai

A 3ª Delegacia Regional atenta, em qualquer das opções propostas para a Reserva Indígena, na questão dos limites do Município de Baía da Traição assim como sua servidão excluidos da Reserva conforme definição na Ata da 3ª Reunião do GT instituído pela Portaria MINTER/MEAF-002/83. Esses limites, externos em relação ao Município, e internos em relação a reserva deverão merecer o melhor equacionamento e localização peculiar do município, envolvido quase que completamente pela reserva, e ser previsível a possibilidade de expansão da zona urbana.

d. Secretaria da Agricultura - PB

Tendo em vista as implicações e vivências locais, mister se faz seja considerada a posição do Governo da Paraíba por ocasião da decisão final.

IV. APRECIAÇÃO SOBRE OS LAUDOS

a. Área do Projeto Incra-

44 Laudos, dos quais:

01	Benfeitorias do INCRA	15.162.000,00
01	Igreja Evangélica	1.350.000,00
18	Colonos Titulados	46.773.529,00
21	Colonos Não Titulados	11.321.260,00
03	Colonos Sem Benfeitorias	-
<hr/>		
Laudos =	44	74.606.789,00

b. Outras Áreas

16 Laudos, dos quais:

15	Propriedades Diversas	328.808.300,00
01	Destilaria Agican	-
<hr/>		
Laudos =	16	328.808.300,00

OBSERVAÇÃO: 1. Não foi promovida a avaliação da Destilaria Agican por demandar conhecimentos técnicos específicos.

2. O Projeto é financiado pelo Banco do Nordeste do Brasil - BNB.

3. A capacidade de produção desta Destilaria é de 240 mil litros/dia.

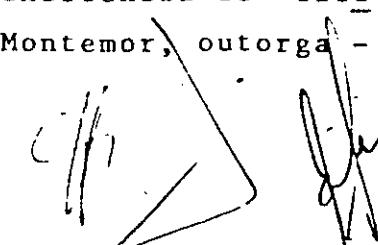
V. CONCLUSÕES

Nesta oportunidade deve-se registrar as preocupações que estes levantamentos causaram na população com profundas repercussões, havendo necessidade de definição sobre a demarcação de modo que retorne a tranquilidade e a segurança nos trabalhos de uso da terra.

Valendo ressaltar a existência de população dispersa não cadastrada neste trabalho, porém a ser considerada.

Por outro lado, não foi levantada a população de dois pequenos povoados dentro da área conhecidos como JACARÉ DE SÃO DOMINGOS e GRUPIUNA DE CIMA, em ambos os casos procurou-se restringir apenas às recomendações expressas na Portaria 1503/83, da FUNAI e por ser um trabalho de maior detalhamento.

Encravados nestas localidades sabe-se da existência de títulos individuais de terra da antiga Sesmaria de Montemor, outorga-



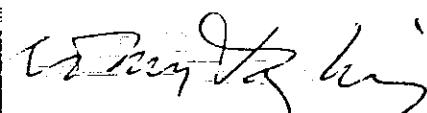
dos ainda pelo Imperador D.Pedro II a índios e não-índios. Faz-se necessário ressaltar ainda, que esses índios não são assistidos pela FUNAI.

Assim, deve-se ainda, relevar que uma decisão tomada por base a opção 2, implicará, além dos gastos citados nas avaliações, àqueles relacionados com a remoção das famílias cadastradas e não-cadastradas, bem como o seu reassentamento ou relocação.

Finalizando, espera o Grupo de Trabalho haver se desincumbido da missão que lhe foi confiada, acreditando ter atendido as expectativas, encaminhando o presente relatório acompanhado de 60 (sessenta) claudos:

João Pessoa, 08 de junho de 1983.

Pela FUNAI:


JOSE LEONARDO REIS
Coordenador do GT/Port. 1503-83

Pela SAA-PB:


JOÃO BARBOSA DE LUCENA

Pelo INCRA:


JOAQUIM CORREIA LIMA FILHO

Pela SEMA:


JOÃO BAPTISTA ANDRADE MONSÁ

ATA DA 1a. REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUIDO PELO DECRETO Nº 88.118/83, REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES, NA SEDE DA FUNAI EM BRASÍLIA.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, tem lugar na Fundação Nacional do Índio, em Brasília, a 1a. Reunião do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, com a presença do Senhor Presidente da FUNAI, Cel. Paulo Moreira Leal; Dr. Francisco de Paula Pessoa, Representante do Ministério do Interior; Tenente Coronel Gilberto Rodrigues Pimentel, do Conselho de Segurança Nacional; Representante do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários; Dr. Afonso Augusto de Moraes, Procurador Jurídico da FUNAI; Cel. Roberto C. L. Ypiranga Guarnys, Diretor do Departamento Geral de Operações da FUNAI; Dr. José Ubirajara P. Calbilho, Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena da FUNAI; Dr. José Leonardo Reis, Delegado da 3a. Delegacia Regional da FUNAI; Dr. Valter Ferreira Mendes, da FUNAI e Dr. Aldo Andrade de Menezes, da FUNAI. ORDEM DO DIA - Definição dos limites da área indígena Potyguara.-Na Presidência da Sessão, o Cel. Paulo Moreira Leal, inicia os trabalhos, ressaltando a importância que deverá ser dada ao encontro e sugere que esta primeira reunião sirva para uma tomada de posição e estabelecimento de linha de ação. Esclarece que pelas tensões sociais existentes, terreno fácil para demarcação e reduzidos gastos nos trabalhos de campo, foi selecionado o problema fundiário Potyguara para ser analisado. Acrescenta que este assunto já foi exaustivamente debatido em frequentes reuniões, das quais ressalta a última, realizada na Cidade do Recife, que contou com as presenças dos representantes do Ministério da Marinha - Cap dos Portos, Serviço Nacional de Informações, Secretaria Especial do Meio Ambiente, INCRA e FUNAI - Presidente e Delegado da 3a. Delegacia. Nesse encontro, chegou-se a um consenso de que os limites seriam estabelecidos pelos trabalhos executados pelo Engenheiro (Da Justa - 1863). Continuando, diz julgar oportuno esclarecer ao Grupo de Trabalho que, qualquer solução apresentada para o problema, uma das partes - sociedade envolvente

e envolvida - reclamará da decisão. Há necessidade, portanto, de todas as soluções serem baseadas em documentação existente nos Municípios, Prefeituras, Governo da Paraíba e Pernambuco, os quais estão à disposição do Grupo de Trabalho. O orador seguinte, Dr. Francisco Pessoa, representante do Ministério do Interior, diz que, de acordo com o Decreto nº 88.118/83, há necessidade de dois esclarecimentos; primeiro quanto à definição da natureza jurídica da área - se imemorial ou dominial e segundo quanto ao levantamento da existência de benfeitorias, povoados, projetos oficiais e presença de não índios na área proposta. A seguir, o Tenente Coronel Gilberto de Pimentel do Conselho de Segurança Nacional, representante do MEAF, diz acreditar que somente após a escolha, pela FUNAI, de uma das propostas apresentadas é que todos os membros do Grupo de Trabalho poderiam emitir um parecer conclusivo para o encaminhamento final. Usando da palavra, o Dr. Afonso Augusto de Moraes, Procurador Jurídico da FUNAI, esclarece que quanto às indagações sobre a imemorialidade ou dominialidade da área, está claramente definido, tanto no relatório da Dra. Terezinha Baumann, como também no controvérsio documento do Dr. Ismael Falcão, que são terras imemoriais. Fala do próprio Parecer Jurídico onde a FUNAI reconhece a identidade indígena de seus tutelados Potyguara, reconhece que está em jogo o problema da posse indígena da terra a qual "não vemos como ser negada" e reconhece também a presença de elementos estranhos a turbarem a posse indígena. O Dr. Leonardo Reis, Delegado da FUNAI, fala da tensão reinante na região, da divergência de opiniões mesmo entre os Potyguara quanto à área a ser demarcada, da presença de não índios, de benfeitorias e de projetos do INCRA implantados na área. Acredita que todos estes problemas apresentados trarão sérias dificuldades para uma demarcação definitiva. A seguir, o Presidente estabelece que para a reunião a ser realizada no próximo dia 15 de abril, às 15:00 horas, a FUNAI, partindo do princípio que o Grupo de Trabalho concorda em considerar as terras como de posse imemorial, apresentará: - 1º proposta de definição de uma área, baseada em estudos antropológicos; 2º documentos provenientes do INCRA sobre a presença de não índios cadastrados ou não e, 3º um levantamento indi



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Gabinete do Presidente

cando a existência de povoados, projetos oficiais e benfeitorias (sem a apresentação de laudo de vistoria por se tornar muito oneroso). Ao concluir, agradece a honrosa presença de todos, a colaboração prestada e encerra a presente reunião.

PAULO MOREIRA LEAL

FRANCISCO DE PAULA PESSOA

GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL

AFONSO AUGUSTO DE MORAIS

ROBERTO C. L. YPIRANGA GUARANYS

JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO

VALTER FERREIRA MENDES

ALDO ANDRADE DE MENEZES

JOSE LEONARDO REIS

ATA DA 2a. REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUIDO PELO DECRETO N° 88.118/83, REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS, NA SEDE DA FUNAI EM BRASÍLIA.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, tem lugar na Fundação Nacional do Índio, em Brasília, a 2a. Reunião do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, com a presença do Senhor Presidente da FUNAI; Cel. PAULO MOREIRA LEAL; Dr. FRANCISCO DE PAULA PESSOA, Representante do Ministério do Interior; Ten. Cel. GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL, do Conselho de Segurança Nacional, Representante do Ministério Extraordinário Para Assuntos Fundiários; Dr. AFONSO AUGUSTO DE MORAES, Procurador Jurídico da FUNAI; Cel. ROBERTO C. L. IPIRANGA DOS GUARANYS, Diretor do Departamento Geral de Operações da FUNAI; Dr. JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO, Diretor do Departamento Geral de Patrimônio Indígena da FUNAI; Dr. VALTER FERREIRA MENDES, da FUNAI e Dr. ALDO ANDRADE DE MENEZES, da FUNAI.

ORDEM DO DIA - Definição dos limites da área indígena Potiguara. Na Presidência da Sessão, o Cel. PAULO MOREIRA LEAL inicia os trabalhos fazendo uma rápida explanação acerca das quatro propostas anteriormente estudadas e apresentadas quando da primeira Reunião e assinala que, atendendo ao pedido manifestado pelo Grupo de Trabalho naquela ocasião, maiores estudos e levantamentos foram procedidos na região Potiguara, o que resultou na escolha, pela FUNAI, da área que abrange aproximadamente 34.200 hectares, localizada nos Municípios de Mamanguape, Rio Tinto e Baía da Traição, Estado da Paraíba. Esclarece ser esta a solução que representa o anseio da comunidade indígena da região, onde a tensão social originada pela indefinição de limites e presença de não índios está se tornando insustentável. Propõe que, para equacionamento dos problemas a surgirem com esta escolha, sejam convidados para participar do Grupo de Trabalho elementos do INCRA. Acredita que o ideal é estar sempre procurando evitar pontos de desgaste para o Governo, ou seja, tentando achar soluções lógicas e coerentes para os índios e não índios e que contem com o

louvor da comunhão nacional. Compromete-se a enviar o Sertanista CICERO CAVALCANTE acompanhado de elementos do INCRA e SNI para localização de antigos marcos cuja existência os índios defendem. Diz que estes mesmos índios concordam com a permanência dos não índios na área, durante o período de adaptação, após a demarcação, para depois serem removidos gradativamente. O Ten. Cel. GILBERTO PIMENTEL do Conselho de Segurança Nacional, representando o MEAF, diz ter dúvidas quanto à aceitação da área a proximada de 34.200 hectares pelo MEAF, acreditando que seria mais simples se outra composição fosse estudada; todos cederiam um pouco, face a situação atual, para que se chegasse a um denominador comum. Explica que já considerava a área do Projeto do Rio Tinto fora de cogitação e imaginava que a proposta mais viável para definição fosse aquela demarcada pelo Engenheiro ANTONIO DA JUSTA, em 1867. Consequentemente, levará a proposta apresentada pela FUNAI, nesta 2ª Reunião, ao conhecimento do Ministro VENTURINI quando então, com maiores instruções e argumentos, poderá ter uma linha de ação a seguir - sua concepção política do problema. O Dr. FRANCISCO PESSOA, representante do Ministério do Interior, acredita que advirão consequências econômicas e sociais se aprovada a proposta da FUNAI e consequências políticas na liberação do Projeto do Rio Tinto. Discute então a possibilidade de a estrada BR-101 ser considerada como limite oeste. Admite, também, o estudo de possível liberação das parcelas já tituladas pelo INCRA e que se localizam dentro do Projeto do Rio Tinto. O Senhor Presidente da FUNAI, Cel. PAULO MOREIRA LEAL, ao concluir os trabalhos, explica que, considerando as implicações sociais, políticas e financeiras, será apresentado um mapa com as propostas do Grupo de Trabalho que seguirá três linhas de ação; 1º - a proposta que abrange a uma área aproximada de 34.200 hectares, localizada no Município de Mamanguape, Rio Tinto e Baía da Traição, Estado da Paraíba; 2º - a proposta que possibilita estabelecer uma solução intermediária, tendo como limite oeste a estrada BR 101, abrangendo uma área aproximada de 30.900 hectares; e 3º - a proposta que abrange uma área aproximada de 27.700 hectares e libera a região do Projeto do Rio Tin

to. Acredita que, com a apresentação destas três linhas de ação, o Grupo de Trabalho poderá chegar a um acordo definitivo, quando então emitirá um parecer conclusivo encaminhando o assunto à decisão final dos Ministros de Estado do Interior e Extraordinário Para Assuntos Fundiários. Agradece a honrosa presença de todos, a colaboração prestada e encerra a presente reunião.

Paulo Moreira Leal
PRESIDENTE/FUNAI

- FRANCISCO DE PAULA PESSOA
Representante do MINTER

- GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL
Conselho de Segurança Nacional

- AFONSO AUGUSTO DE MORAES
Procurador Jurídico/FUNAI

- ROBERTO C.L.I. DOS GUARANYS
Diretor do Departamento Geral
de Operações/DGO

- JOSE UBIRAJARA P. CALDILHO
Diretor do Departamento Geral de Patrimônio Indígena/DGPI

- VALTER FERREIRA MENDES
Assessor DGPI/FUNAI

- ALDO ANDRADE DE MENEZES
Assessor DGPI/FUNAI

ATA DA 3a. REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITuíDO PELO DECRETO Nº 88.118/83, REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS, NA SEDE DA FUNAI, EM BRASÍLIA.

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, tem lugar na Fundação Nacional do Índio, em Brasília, a 3a. Reunião do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, com a presença do ~~Senhor~~ Presidente da FUNAI, Cel. PAULO MOREIRA LEAL; Dr. FRANCISCO DE PAULA PESSOA, Representante do Ministério do Interior; Ten. Cel. GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL, do Conselho de Segurança Nacional, Representante do Ministério Extraordinário Para Assuntos Fundiários; Dr. AFONSO AUGUSTO DE MORAIS, Procurador Jurídico da FUNAI; Cel. ROBERTO C.L. YPIRANGA DOS GUARANYS, Diretor do Departamento Geral de Operações da FUNAI; Dr. JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO, Diretor do Departamento Geral de Patrimônio Indígena da FUNAI e Dr. VALTER FERREIRA MENDES, da FUNAI. ABERTURA - Na Presidência da Sesão, o Cel. PAULO MOREIRA LEAL submete à discussão as Atas das Sessões anteriores, tendo sido aprovadas e assinadas. ORDEM DO DIA - Definição dos limites da área Potiguara - O representante do Ministério do Interior, Dr. FRANCISCO PESSOA informa ter elaborado um Parecer sobre o problema Potiguara, acrescentando não ser sua idéia esta belecer este texto como o definitivo mas acredita que, se for aprovado como modelo, poderá ser utilizado pelo Grupo de Trabalho. Passa a ler o documento que, no seu todo, leva em conta o consenso histórico de ocupação da área, a situação atual e ressalta, dentre as três propostas apresentadas, aquela considerada como a intermediária, com área aproximada de 30.900ha, atendendo quase inteiramente a aspiração dos Potiguara. Incluiria totalmente o Projeto Rio Vermelho e excluiria parcialmente o Projeto Rio Tinto, restando apenas solucionar os problemas a surgirem com algumas fazendas e a Usina que nele incidem. Concluindo, diz que, partindo para a imemorialidade quando as terras forem demarcadas, não caberá interdito. Os reclamantes poderão entrar na Justiça com ação judicial contra a União e a FUNAI mas, somente em casos excepcionalíssimos, poderiam ser indenizados

MEIA LUNA

comprovada a boa fé do ocupante. Explica que sua única preocupação, no caso, são os fazendeiros do INCRA, para os quais o Governo deu o título de posse e agora poderá vir a tornar sem efeito. Tudo terá de ser estudado com cuidado. Continuando os trabalhos, o Presidente da FUNAI ressalta a importância de ser encontrada, com urgência, uma solução para o problema da demarcação. Fala de seu contato com dois caciques Potiguara para os quais explicou a finalidade das reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho. Durante esse contato, os consultou acerca da proposta de demarcação que exclui a cidade de Baía da Traição e considera a possibilidade de a estrada BR-101 ser aceita pelos índios como limite natural. Na oportunidade, os índios aceitaram a proposta, afirmando que a estrada poderia até garantir sua segurança e descanso, tendo, então, solicitado um documento que lhes desse a posse da terra, o mais rápido possível. O Presidente da FUNAI, em linhas gerais, ressalta as vantagens e desvantagens das três linhas de ação selecionadas: - a proposta com área aproximada de 34.200ha encontrará aceitação da comunidade indígena, opinião pública nacional e internacional, ABA, CIMI e outras organizações, mas encontrará grande reação política o que representaria desgaste para o Ministério do Interior e MEAF, além de grandes gastos com indenizações financeiras; - a proposta com área aproximada de 30.900ha atenderia, de certa forma, a comunidade indígena, seria menor o número de famílias para reassentamento, menor a indenização financeira mas encontraria reação por parte da Igreja, ABA, CIMI e outras organizações nacionais e internacionais. Acrescenta, entretanto, ser esta solução intermediária a de mais fácil aplicação; - a proposta com área aproximada de 27.700ha não é aceita pela comunidade indígena e poderia causar maior tensão social na região, podendo acirrar ainda mais os conflitos. Seria inviável. O Ten. Cel. GILBERTO PIMENTEL, do Conselho de Segurança Nacional, representando o MEAF, explica haver feito levantamento das vantagens e desvantagens que coincidiram com as apresentadas pelo Presidente Cel. PAULO MOREIRA LEAL e Dr. FRANCISCO PESSOA. Assinala que sua preocupação é com os proprietários não titulados pelo INCRA, no norte. Continuando, fala que apesar de sua opinião divergir um pouco da dos demais membros do Grupo, pois acreditava na escolha da área menor, de aproximadamente 27.700ha, preten-

gora, trabalhar na linha de ação que aponta a proposta interme diaria de aproximadamente 30.900ha. Entretanto, entende a posição da FUNAI como órgão tutelar do índio mas, como representante do MEAF, deverá enfocar outros aspectos e zelar pelas pessoas que possuem títulos na área, alguns até de 1870. Solicita, então, que um levantamento detalhado seja apresentado pela FUNAI, relacionando tudo, como dispõe o Decreto. Finalizando, o Presidente da FUNAI declara que enviará ao Grupo de Trabalho um levantamento detalhado a ser obtido, nos próximos dias, em consulta a todos os órgãos do Governo capacitados a fornecerem as informações, levando em consideração principalmente a Usina, projetos oficiais e fazendas localizadas na região. Expressa sua confiança numa breve solução para o problema Potiguara que poderá ser avaliado, definitivamente, pelos componentes do Grupo com os dados completos a lhes serem fornecidos, quando então emitirão parecer conclusivo, encaminhando o assunto à solução final. Ao mesmo tempo, acredita que já seria possível iniciar estudos de nova área para definição de limites. Agradece a honrosa presença de todos, a colaboração prestada e encerra a presente reunião.

PAULO MOREIRA LEAL
PRESIDENTE/FUNAI

FRANCISCO DE PAULA PESSOA
Representante do MINTER

GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL
Conselho de Segurança Nacional

AFONSO AUGUSTO DE MORAIS
Procurador Jurídico/FUNAI

ROBERTO C.L.Y. GUARANYS
Diretor do Departamento Geral
de Operações/FUNAI

JOSE UBIRAJARA P. CALEBILHO
Diretor do Departamento Geral do
Patrimônio Indígena/FUNAI

VALTER FERREIRA MENDES
Assessor DGP/FUNAI

ATA DA 4a. REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITuíDO PELO DECRETO Nº 88.118/85, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS, NA SEDE DA FUNAI, EM BRASÍLIA.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três, tem lugar na Fundação Nacional do Índio, em Brasília, a 4a. Reunião do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/85, com a presença do Senhor Presidente da FUNAI, Cel. PAULO MOREIRA LEAL; Dr. FRANCISCO-DE-PAULA PESSOA, Representante do Ministério do Interior; Ten.Cel. GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL, do Conselho de Segurança Nacional, Representante do Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários; Dr. AFONSO AUGUSTO DE MORAES, Procurador Jurídico da FUNAI; Cel. ROBERTO C.L. YPIRANGA DOS GUANYS, Diretor do Departamento Geral de Operações da FUNAI; Dr. JOSÉ UBIJAJARA P. CARNEIRO, Diretor do Departamento Geral de Patrimônio Indígena e Dr. VALTER FERREIRA MENDES, da FUNAI. ABERTURA - Na Presidência da reunião Cel. PAULO MOREIRA LEAL submete à discussão a Ata da Sessão anterior, tendo sido aprovada e assinada. Declara que, de acordo com o anúncio feito na Sessão anterior, está sendo efetuado pela FUNAI o levantamento fundiário constante de benfeitorias feitas sob o amparo do Governo Federal. Dá conhecimento aos componentes do Grupo do andamento dos trabalhos levados a efeito, tendo, na íntegra, o texto do Decreto nº 107 da 3a. Delegacia Regional, Recife, de 17.05.85, - Realizou-se hoje, dia 17.05, a primeira Reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 1503 de 13.05.85, comparecendo, pela Secretaria da Agricultura da Paraíba; o Dr. Glauco Siqueira de Britto; pela SEMARH o Dr. Nairio Serpa Simões; pelo INCRA o Dr. Joaquim Correia Lima e o Cap. R.I. Pedro Martins; pela FUNAI o Dr. Lúcio Flávio e o Sr. Leonardo Reis. Assuntos tratados: 1. Objetivos e finalidade da Portaria 1503; 2. Análise do material remetido pelo DGPI, assim como distribuição dos mapas da área; 3. Designação dos servidores para o trabalho de campo; 4. Elaboração do Plano de Trabalho; 5. Con-

po - início dia 19.05 e término 27.05 (estimado). Próxima reunião: dia 30.05, às 09:30h na Secretaria de Agricultura - Elaboração relatório final - Encaminhamento FUNAI/BSB - Assinado - Leonardo Reis - Delegado FUNAI/Recife." Expressa sua confiança num solução para breve. ORDEM DE DIA - Análise das seguintes áreas indígenas: 1. Área Indígena Tierecatinga do Estado de Mato Grosso; 2. Área Indígena Rio Gregório do Estado do Acre; 3. Área Indígena Caxinaú do Rio Humaitá do Estado do Acre; 4. Área Indígena Caxinaú do Rio Jordão do Estado do Acre; 5. Área Indígena Rancho do Jacaré do Estado de Mato Grosso do Sul; 6. Área Indígena Sangradouro do Estado de Mato Grosso. O Presidente da FUNAI apresenta, para análise pelo Grupo de Trabalho, o item nº 1. Área Indígena Tierecatinga - Estado de Mato Grosso. O Dr. JOSÉ UBRAJARA P. CALBILHO, do DGPI/FUNAI, esclarece que a área proposta para demarcação, levando em conta o consentimento histórico, abriga os Hato'Tesu, Subgrupo Xambiquara e membros de outros grupos indígenas: Trantxé, Pareci e Morongo, sendo parte do território de ocupação imemorial dos Xambiquara. Esta área indígena de Tierecatinga soma, aproximadamente, cento e trinta e um mil hectares (158.000ha). O INTERMAT e a Missão Archietta asseguraram respeitar os limites da área indígena proposta, havendo necessidade de urgência na demarcação. O Grupo de Trabalho aprova, à unanimidade, a proposta. O Senhor Presidente da FUNAI apresenta o item nº 2. Área Indígena Rio Gregório - Estado do Acre, Município de Tarauacá. A proposta pela FUNAI para os grupos indígenas Katukina e Tamana. O Dr. JOSÉ UBRAJARA P. CALBILHO esclarece que estes grupos indígenas em número aproximado de (duzentos e oitenta) 280 índios, vivem em seu habitat tradicional e imemorial, convivendo com seringais na região. A área proposta corresponde à parte do território de ocupação imemorial destes grupos indígenas nômades, tendo que os limites propostos de (noventa e dois mil hectares) 92.000ha englobar as áreas necessárias para caça, pesca e exploração de seringueiros e meios de subsistência. O grupo sulista PMVACRE tem títulos e escrituras de seringais que incidem em terras de ocupação imemorial indígena. O Dr. VALTER FERREIRA MENDES, Assessore do DGPI/FUNAI, informa que as famílias desses agregados estão migrando para dentro

ção para saírem da área, conforme documento do Chefe da Ajudância, constante do material apresentado aos componentes do Grupo. O Grupo de Trabalho aprova, à unanimidade, a proposta. O Senhor Presidente da FUNAI apresenta o 3º item. Área Indígena Caxinauá do Rio Humaitá - Estado do Acre. O Dr. JOSÉ UBIRAJARA P. CALBILHO, do DGPI, explica que a área proposta para abrigar os Caxinauá foi escolhida pelo consenso máximo da comunidade, cujas famílias espalhadas em diversos seringais da região, pretendem transferir-se para a área de Humaitá. Esta proposta é de (cento e vinte e cinco mil hectares) 125.000ha, faz parte do território imemorial indígena e possui aproximadamente (duzentos e vinte) 220 habitantes índios. Explica que os trabalhos assistenciais da FUNAI são essenciais para agrupar os indígenas. Quanto à situação atual, há urgência em demarcar a área para evitar maior aflição de não-índios, pois lá já se encontram 02 (dois) seringais - São Luís e Bela Vista - cuja documentação é discutível, mas os donos aceitam composição através do INCRA. O Dr. FRANCISCO PESSOA, Representante do MINTER, esclarece que neste projeto, há necessidade de se condicionar o programa assistencial da FUNAI (saúde, educação, projetos agrícolas) à demarcação. Fazendo, esclarecendo que não poderá dar sua palavra final enquanto não souber qual será a composição adotada pelo INCRA em relação ao não-índios que possuem escritura de aquisição de seringais. O Grupo de Trabalho concorda em consultar o INCRA para uma palavra final.

C. 2º Cel. PAULO MOREIRA LEAL, Presidente da FUNAI, apresenta o 1º item. Área Indígena Caxinauá do Rio Jordão - Estado do Acre. O Dr. JOSÉ UBIRAJARA P. CALBILHO explica que a área proposta pela FUNAI para demarcação abrigará famílias Caxinauá que se encontram espalhadas e foi escolhida pelo consenso unânime da comunidade. Este local é considerado pelos Caxinauá como estratégico, tem uma área de aproximadamente (noventa e dois mil hectares) 92.000ha, é parte do território imemorial indígena e abrigará aproximadamente (seiscentos e cinquenta) 650 índios. Há urgência na demarcação para evitar maior penetração de não-índios, sendo que, dos seringais encontrados na área, apenas 03 (três) possuem documentação discutível. Informa, entanto, que o Grupo de Trabalho aguarde consulta ao INCRA, para uma

solução. Todos os presentes concordam. O Cel. PAULO MOREIRA LEAL, Presidente da FUNAI, apresenta o 5º item - Área Indígena Rancho Jacaré - Estado de Mato Grosso do Sul - explicando que há calma na região, todos trabalhando, índios e não-índios, mas é preciso formalizar os limites pela impaciencia com que é esperada tal decisão pelas duas partes. O Dr. JOSE UBIJAJARA P. CALEBILHO faz uma rápida explanação acerca da Cia. Mate Laranjeira que se estabeleceu na área indígena desde aproximadamente o ano de 1877, como pode ser verificado através do Decreto do Governo Imperial de nº 8.799, quando lhe foram concedidos "terrenos devolutos que demoraram nos limites da Província de Mato Grosso com a República do Paraguai". Pelos fatos acima expostos, vê-se que a Cia Mate Laranjeira, importante fator de integração nessa vasta região, estabeleceu-se em território que se constitui habitat imemorial de diferentes grupos indígenas, entre os quais os Caiçá. Em 1971, parte da Fazenda Mate Laranjeira, foi vendida para a Fazenda Campanário onde os indígenas viviam em aldeias separadas. Após longos estudos e negociações, encontrou-se em 1981 uma solução para uma das aldeias, a Guaimbê, na parte oeste da Fazenda da Cia. Mate Laranjeira (também denominada Maciel Chê). Para a Guaimbê foram demarcados (setecentos e setenta e seis hectares) 776ha de terras imemoriais. Não se conseguiu instalar a outra aldeia (Rancho Jacaré) no mesmo local, havendo necessidade, portanto, de estabelecer-la, sendo que os indígenas aceitam uma proposta de (setecentos e dezesseis hectares) 716ha, conforme demonstram os documentos assinados por estes índios e técnicos da FUNAI em 1983 - Sumário de Viagem do Antropólogo Alceu Cotia Mariz. Outra proposta é de se estabelecer a área com (novecentos e doze hectares) 912ha, resultante da soma dos (setecentos e dezesseis hectares) 716ha da Fazenda Mate Laranjeira com mais ou menos (duzentos hectares) 200ha da Fazenda Campanário. Se a primeira proposta de (setecentos e dezenesseis hectares) 716ha da Cia. Mate Laranjeira for escolhida, não sofrerá qualquer questionamento por parte desta Cia.; a segunda proposta, de aproximadamente (novecentos e doze hectares) 912ha, beneficiará os indígenas mas poderá ser questionada juridicamente pela Fazenda Campanário. O Dr. FRANCISCO PESSOA solicita um documento que

prove a não existência de benfeitorias, currais, pastos ou instalações na área proposta. O Grupo de Trabalho aprova, à unanimidade, a proposta A, de (setecentos e dezesseis hectares) 716ha. O Cel. PAULO MOREIRA LEAL, Presidente da FUNAI, apresenta o 6º item. Área Indígena Sangradouro de Mato Grosso. O Dr. JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO faz rápida explanação sobre o assunto, tecendo considerações gerais sobre a Reserva Indígena Sangradouro. O Grupo de Trabalho é de opinião que, no momento, nenhuma alteração será realizada na área. O Cel. PAULO MOREIRA LEAL, Presidente da FUNAI pede ao Dr. JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO que prepare a documentação necessária sobre os três assuntos já aprovados; item 1: Área Indígena Tirecatinga do Estado do Mato Grosso; 2: Área Indígena Rio Gregório do Estado do Acre; e 5: Área Indígena Rancho Jaçaré do Estado de Mato Grosso do Sul e, paralelamente, entre em contato com o INCRA para reexame dos problemas relacionados com as famílias de não-índios residentes nas áreas indígenas Caxinaú do Rio Humaitá (Acre) e Caxinaú do Rio Jordão (Acre). Explica que o Governo deseja soluções para os problemas fundiários e o Governador do Acre pediu encarecidamente a definição das áreas indígenas do Estado. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL - O Cel. PAULO MOREIRA LEAL, Presidente da FUNAI, informa que um dos itens da Pauta, na próxima reunião, será o das áreas do Vale do Guaporé. O Representante do MEAF, Ten. Cel. GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL, do Conselho de Segurança Nacional, questiona a validade de alteração, se efetuadas, em nova análise, por este Grupo de Trabalho nas áreas do Vale do Guaporé, já que estas foram delimitadas e publicadas no Diário Oficial, antes do Decreto 88.118/83. Indaga, ainda, se há amparo legal para se iniciar, imediatamente, a demarcação. Dr. AFONSO AUGUSTO DE MORAIS, Procurador Jurídico da FUNAI, explica que qualquer alteração, agora, poderia lesar direito adquirido. Dr. FRANCISCO PESSOA, Representante do MINTER, julga necessário que o Grupo de Trabalho encaminhe este assunto para homologação e pergunta qual o motivo de não ter sido iniciada a demarcação quando da publicação das Portarias 1125/81, de 27.10.81; 1126/81, de 27.10.81 e 1127/81, de 27.10.81. O Cel. PAULO MOREIRA LEAL, Presidente da FUNAI, em rápidas palavras, fala dos problemas surgidos na época e dos diversos fatores que impossibilitaram a demarcação e

consequentemente as indenizações, salientando o aspecto das dificuldades orçamentárias enfrentadas pelos órgãos governamentais, razão por que não foram repassados os recursos financeiros para efetivação de tais medidas. Pede ao Grupo de Trabalho que se manifeste, então, definitivamente, sobre o problema das áreas indígenas que já foram estudadas de acordo com orientação ministerial e cujas Portarias foram publicadas em Diário Oficial, antes do Decreto 88.118/85. Os componentes do Grupo de Trabalho concordam, à unanimidade, que, com respeito às Portarias já publicadas, nenhuma modificação poderá ser efetuada. O Cel. PAULO MOREIRA LEAL, baseado nesta decisão, e, com a aquiescência do Grupo de Trabalho, exclui, de futuros estudos, áreas que incidam na questão, como Mae-Maria, Paracuruá, Apinajé, Funil, Vale do Guaporé e outras. Encerrando os trabalhos, encerra-se que, para o próximo dia 14 de junho, pretende trazer novas áreas para análise. Nada mais havendo a tratar, agradece a honrosa presença de todos, a colaboração prestada, dando por encerrada a reunião e, para constar foi lavrada a presente Ata que depois de lida, vai assinada pelo Presidente da FUNAI e demais componentes do Grupo de Trabalho.

PAULO MOREIRA LEAL
- Presidente -

FRANCISCO DE PAULA PEREIRA
Representante/MINER

GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL
Conselho de Segurança Nacional

AENOSO AUGUSTO DE MORAIS
Procurador Jurídico /FUNAI

ROBERTO CELY DOS GUARANIS
Diretor Departamento Geral
de Operações - DGO

JOSÉ UBIRAJARA P. CALBUJO
Diretor Departamento Geral
Patrimônio Indígena - DPGI

WALTER FERREIRA MENDES
Assessor - DEPI/FUNAI

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO: Nº 233 /DGPI/83

Em 02 MAI 1983

Da: Diretor do DGPI

Aa: Sr. Presidente da FUNAI

Assunto: ÁREA INDÍGENA POTIGUARA - ADITA MEMO Nº 169/DGPI/83

Em conformidade com as recomendações do Grupo de Trabalho, em reunião realizada em 05 de abril do corrente ano, e lançada na ata respectiva, estou encaminhando a V.Exa. cópias de documentos, com informações sobre a ocupação de não-índios nas terras dos Potiguara.

Os documentos foram conseguidos através do INCRA, 3ª DR e nos vários processos existentes sobre o assunto.

Esclareço que quanto os esforços desenvolvidos por este Departamento, não foi possível elementos mais completos, em virtude da grande dificuldade em conseguí-los, mesmo porque as tentativas para um levantamento completo na área, tem sido obstaculizado pelos ocupantes não-índios, que impediram qualquer tentativa nesse sentido. A última tentativa realizada em 1980, com equipes do Projeto Rondon foi infrutífera motivada por forte reação de ocupantes que usaram armas para impedir o levantamento.

Dessa forma, em não bastando as informações anexas, para uma definição do GT, resta a sugestão, para que um levantamento completo da área seja realizado por equipes composta de técnicos da FUNAI e INCRA, cujo trabalho seria assegurado por agentes da Polícia Federal e outros policiais. Para isso, volto a lembrar, que é de toda conveniência que seja indicada previamente a área ou áreas, pelo menos as que se apresentam mais viáveis, evitando criar expectativas e tensão em locais onde não haja qualquer possibilidade.

A consideração de V.Exa.

JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO
Diretor do DGPI

Baía chamada Traição e uma lagoa de água doce. E mais: vila de Montemor, freguesia de São Pedro e São Paulo, é de índios de língua geral, com 12 léguas de largura confina ao norte com o Rio dos Marcos, extremo do Rio Grande, tem 41 léguas de comprido.

Os Alvarás de 1758, 1785 e 1804, reconheciam o direito dos Potiguares sobre as terras da Baía da Traição e de Montemor.

Pelo Decreto de 27 de outubro de 1831, os índios são considerados órfãos. Apesar dessa condição de tutelado do Estado, continuavam a ser espoliados, agora pelos posseiros que, sem o menor escrúpulo, foram registrando as terras indígenas, apossando-se das mesmas e muitas alienando-as posteriormente.

O Relatório da Repartição dos Negócios da Agricultura, comércio e obras públicas de 1861, informa da existência de duas aldeias na Província da Paraíba. Montemor, no município de Mamanguape, com 150 almas e 58 fogos, patrimônio de quatro léguas quadradas, e, São Miguel, no município de Baía da Traição, com 354 almas e 156 fogos, patrimônio de quatro léguas quadradas.

Em 1864, o engenheiro Antônio Gonçalves da Justa Araújo, é nomeado para medir as terras da Província da Paraíba.

Em mapa elaborado por esse engenheiro são indicados os aldeamentos daquela província e seus respectivos patrimônios. Informa ainda que os índios das aldeias de Montemor e Baía da Traição, viviam aldeados e grande parte de suas terras estavam arrendadas. Informa também aquele engenheiro que os índios de todos os aldeamentos viviam em luta constante com os invasores de suas terras.

Em 1867 quando da conclusão dos trabalhos de medição, assim se expressa o Engenheiro A.G. da Justa Araújo: "Os limites da sesmaria de Montemor, fixados por esse engenheiro, foram os seguintes: Da câmboa do Oitizeiro no Porto de Salema do Rio Mamanguape em direção ao marco do lugar denominado Sertãozinho, e dahi a encontrar a estrada antiga dos Tapuyas e por esta até o seu ponto de cruzamento, com a antiga estrada de Piabussú em Maria Pitanga, seguindo d'ahi para o marco que se vê no tabuleiro da mesma denominação, e deste ponto a encontrar o marco chamado das Balanças no taboleiro das cajaranas, partindo dahi em rumo aos de Marcação e Brejinho nos alagadiços do Rio Mamanguape, e por este acima até o ponto de partida no Porto de Salema".

Informa ainda que "Esta sesmaria confina ao norte com a dos índios de S. Miguel da Baía da Traição, ao Sul com o Rio Mamanguape, a oeste com terras chamadas do Morgado".

No relatório do mesmo engenheiro, são indicadas as posses demarcadas e distribuídas a 165 índios, com a relação nominal, na aldeia de Montemor, bem como o nome dos particulares que tinham arrendamento na sesmaria. Além das posses distribuídas é informado que mais 75 posses foram demarcadas e não distribuídas para índios de Montemor.

Enquanto que os índios da Sesmaria de Montemor receberam seus 10

tes ou posses devidamente demarcados, os de São Miguel não tiveram o mesmo tratamento, embora tivessem assegurado legalmente o direito às suas terras, pelo próprio espírito das Leis de 1845, 1850 e 1860, e, mais recentemente pela constituição Federal e a Lei 6.001/73.

Daquelas terras distribuídas aos índios de Montemor, resta muito pouco em poder dos descendentes indígenas, espoliados que foram pelos não índios, em transações ilegais e desonestas.

Em 1920, já criado o Serviço de Proteção aos Índios, o servidor Alípio Bandeira, em relatório, assim se expressava: "...num planalto delicioso, dorme há quatro séculos o aldeamento dos Potiguara...dos povoadores nativos os que primeiro lutaram, os que primeiro sofreram, os que nunca mais, depois da invasão, acharam paz na terra fiamosando os seus antepassados..."

Em 1933, o Sr. Dagoberto de Castro e Silva, ajudante do Serviço de Proteção aos Índios, relata a situação dos lotes demarcados e distribuídos aos índios de Montemor que estavam sendo açoitados por industriais e outros não índios da região.

Em 1º de janeiro de 1953, se estabelecia o Posto Indígena de São Francisco de Baía da Traição, com a devida estrutura administrativa.

Em 1959, é criado, na Baía da Traição, no lugar do Posto de São Francisco, o Posto Indígena Nísia Brasileira.

Ao longo dos últimos 100 anos, vêm os Potiguara sendo pressionados e expoliados, assistindo à usurpação de suas terras, por falta da definição de seus limites. As providências para coibir e solucionar a situação tem sido ineficazes, porque depende basicamente da demarcação das terras que por direito lhes pertencem.

Várias tentativas foram feitas para demarcação das terras dos Potiguara da Baía da Traição. A primeira em 1867, através do Eng. Antônio Gonçalves da Justa Araújo e a última, em 1979, pela Universidade Federal da Paraíba, mediante convênio com a FUNAI. Entre a primeira e a última outras tentativas foram feitas sem contudo levar a uma conclusão satisfatória. É pois, a demarcação das terras dos Potiguara um desafio que perdura por mais de um século sem que as autoridades tenham conseguido solucionar, providência que virá trazer paz aquela comunidade indígena que nelas vive no mínimo já 483 anos, conforme comprovado historicamente.

2. HABITABILIDADE: presente, atual e permanente.

Os índios Potiguara eram senhores das terras que iam da Paraíba ao Maranhão, numa extensão de 400 léguas, no dizer dos cronistas da época do descobrimento do Brasil.

Com a chegada dos colonizadores, esses índios se agruparam em dois sítios que mais tarde se constituíram nas sesmarias de Montemor e São Miguel da Baía da Traição. Para os situados na primeira, foram medidos e demarcados, em 1867, 240 lotes, dos quais 165 foram a eles distribuídos, trabalho realizado pelo Eng. Antônio Gonçalves da Justa Araújo, encarregado da medidação de Terras na província da Paraíba.

Para os índios de Baía da Traição, a demarcação da área não chegou a ser comprovada, não obstante por ocasião da demarcação de Montemor, alguns marcos serem comuns as duas sesmarias.

Em relatório da Repartição Geral das Terras Públcas, datado de 1856, informa que os Diretores de Índios não estariam correspondendo à expectativa do Decreto de 1845 e que as terras dos índios, já de longa data invadidas sob os mais diversos e ilícitos pretextos, continuavam a sofrer invasões, não obstante as várias leis contrárias, inclusive o Aviso daquele ano que, não só proibia as invasões, como também determinava sanções para aqueles que as efetuassem, teimosos de se apossar daquelas terras, embora só as terras dos aldeamentos extintos estivessem sujeitas a reverter aos "próprios nacionais", de conformidade com a Lei 601, de 1850.

Embora não se tenha conseguido encontrar o memorial descritivo de Baía da Traição, tudo leva a crer que o Engenheiro Antônio Gonçalves da Justa Araújo tenha realmente demarcado dita área, pois comunica em relatório de julho de 1867, o término da medida das terras de São Miguel, compreendendo uma área de 46.344.325 (quarenta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco) braças quadradas.

Os Potiguara de Montemor, foram desfazendo-se de suas posses, certamente coagidos, enquanto que os de Baía da Traição, permaneceram em suas terras, configurando assim, a presença imemorial e contínua, à despeito das invasões e pressões as quais são submetidos à séculos.

Esta presença imemorial e contínua lhes assegura a legitimidade da posse e fundamenta-se inclusive no Alvará de 1º de abril de 1680, que nunca foi revogado e posteriormente, através de leis, Decretos e a própria Constituição Federal.

3. NÃO TEREM JAMAIS ABANIXONADO A TERRA, POR LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE

Como já foi dito anteriormente, os índios de Baia da Traição, por não terem recebidos lotes familiares, a exemplo dos de Montemor, sempre permaneceram aldeados, distribuídos em várias aldeias naquela área. Ainda que sofrendo toda sorte de pressão, nunca aceitaram passivamente a invasão de suas terras, o que gerou, em várias oportunidades, reprocórias por parte dos usurpadores.

A instituição do arrendamento, já noticiado pelo Eng. A.G. da Justa Araujo em 1867, foi o início do processo de ação de apropriação das terras indígenas, principalmente as de Montemor, porque delimitadas e distribuídas em lotes individuais ou familiares aos índios, que desaldeados tornavam presas fáceis para os inescrupulosos, mesmo ao arreio das leis, que já na época, determinavam a inalienabilidade das terras indígenas.

Na Baía da Traição, embora ocorressem também os arrendamentos, mas em virtude dos índios viverem aldeados e as terras constituir um bem comum, a usurpação dessas terras tornou-se mais fácil, mesmo assim ditas terras não ficaram incólumes à ganância de senhores que manipulavam os poderes políticos, econômicos e até policiais, como é o caso do Cel. Farias.

Mesmo com todas as pressões, os Potiguara vêm, pelos meios de que dispõem, lutando contra os invasores de suas terras, luta essa que tem assumido, nos últimos anos, proporções de modo a despertar a atenção de muitos órgãos do governo, além da FUNAI.

A convivência entre índios e não índios vem tornando cada vez mais crítica porque os primeiros, mais conscientizados dos abusos dos segundos, ao longo dos últimos séculos, propugnam pela posse sem turbação da parcela de suas terras onde mais que consenso histórico, a permanente presença física lhes garante esse direito.

4. SITUAÇÃO ATUAL (dimensão da área, em função do grau de aculturação, da localização e das necessidades de sobrevivência)

Na área indígena existem situações realmente esdrúxulas, desde arrendatários, ocupantes com domínio, projeto de colonização particular, projeto de colonização oficial e até sede de município.

Não existe um levantamento completo da presença de não índios na área, a não ser daquela controlada pelo INCRA e algumas outras informações constantes nos processos sobre as terras dos POTIGUARA.

Foram solicitados do INCRA e outros órgãos que atuaram na área, informações sobre mencionada presença, as quais, lamentavelmente, não atendem as

reais necessidades para o conhecimento pleno da situação.

A FUNAI por sua vez, não realizou o levantamento porque, sem uma prévia definição, esse levantamento iria provocar maior tensão na área, como já mencionado no memo nº 169/DGPI/83.

Com base nos elementos coletados, a situação se apresente como segue:

- a) relação dos parceleiros do PIG RIO TINTO que tem suas parcelas localizadas na área contestada pelos índios. Conforme relação fornecida pelo INCRA, anexa, são 68 (sessenta e oito) parceleiros assentados a partir de 1976, a grande maioria com títulos de domínio. Além das 68 parcelas rurais, existem mais 3 (três) áreas comunitárias.
 - b) fornecida pelo INCRA, a relação anexa, de benfeitorias e explorações agrícolas, na área reclamada pela FUNAI.
 - c) também fornecido pelo INCRA, a relação anexa, dos colonos com financiamento nos Bancos do Brasil S/A e Nordeste do Brasil S/A.
 - d) relação das propriedades, em sequência, a partir de PIABUCA até CUMARU, fornecida pelo INCRA, com cópia anexa.
- OBS.: O PIG RIO TINTO foi implantado em área desapropriada pelo Decreto nº 58.160 de 06 de abril de 1966 (cópia anexa).
- e) projeto de colonização Rio Vermelho, instalado por empresa privada, do qual não se tem maiores informações.
 - f) além das propriedades mencionadas no item "d", existem outras nas proximidades do Projeto de Colonização Rio Vermelho, também sem maiores informações, bem como o SÍTIO DO MELO, com 250,32 ha, junto a cidade de BAIA DA TRAIÇÃO, que também se insere em terras indígenas.
 - g) em 1981 foi iniciado a implantação de projeto financiado pelo PRODECOR, cuja situação é mostrada no anexo 7, onde é indicada a posição antes e após a sua implantação.
 - h) o anexo 8 mostra a população indígena por faixa etária e por sexo. Por esse documento elaborado pela EVS em janeiro de 1983, a população total é de 4.264 pessoas.
 - i) no anexo 9, constituído de mapa onde são apresentadas 4 alternativas ou propostas, estão indicadas as superfícies respectivas, como segue:

PROPOSTA (1) Área aproximada.....34.320 ha.

PROPOSTA (2) Área aproximada.....22.430 ha.

PROPOSTA (3) Área aproximada.....21.600 ha

PROPOSTA (4) Área aproximada.....25.540 ha

Considerando o momento atual, as áreas propostas, com relação a população indígena, possibilariam, se divididas equitativamente, a distribuição seguinte:

PROPOSTA (1) 8,04 ha por pessoa ou 40,20 ha por família de 5 pessoas.

PROPOSTA (2) 5,26 ha por pessoa ou 26,30 ha por família de 5 pessoas.

PROPOSTA (3) 5,06 ha por pessoa ou 25,30 ha por família de 5 pessoas.

PROPOSTA (4) 5,98 ha por pessoa ou 29,90 ha por família de 5 pessoas.

Como se observa, em qualquer hipótese, a área que tocaria a cada família se dividida, é equivalente ou até menor aquelas distribuídas nos projetos de colonização, na região paraíba não índios o que de certa forma não é coerente pelos métodos de trabalho utilizados pelas duas etnias.

5. EFEITO COLATERAL: Preservação de áreas, com benfeitorias para a ecologia, tendo em vista a ocupação intensiva e extensiva da agropecuária nacional.

Deve-se ressaltar que a presença indígena na área, apesar das pressões ao longo de mais de quatro séculos, além de configurar o mais lido direito, significa um benefício para a ecologia regional, porque mesmo as duras penas, a comunidade vem mantendo um certo equilíbrio ecológico do eco-sistema.

E aquela área, uma das poucas na região onde se pode ainda constatar matas seculares que abrigam uma fauna variada, já muito rara no Nordeste.

Definida e demarcada a área para os Potiguara, representa a esperança de, mediante mecanismos adequados, ver preservada por mais algum tempo tão precioso patrimônio que extrapola o simples valor material e cultural para os Potiguara.

Com a necessária expansão das atividades agrícolas, há que se tentar a preservação do ambiente primitivo e natural, tarefa que o índio vem desempenhando com muita propriedade, porque intimamente vinculada a sua cultura e tradição.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Cont. Memo nº 233 /DGPI/83

ANEXOS

1. Relação dos parceleiros do PIC Rio Tinto que têm suas parcelas localizadas na área contestada pelos índios (INCRA).
2. Relação das Benfeitorias e Explorações Agrícolas na área reclamada pela FUNAI (INCRA)
- 3 e 4. Relação nominal dos colonos com financiamento dos Bancos do Brasil S/A e Nordeste do Brasil S/A (INCRA)
5. Decreto nº 58.360 de 06 de abril de 1966 ...
6. Relação das propriedades em sequência a partir da Piabuçu até Cumaru (INCRA)
7. Reserva Indígena Potiguara (3^a DR)
8. População do P. POTIGUARA (EVS - 3^a DR)
9. Mapa com plotação dos projetos de colonização (DGPI)

José Vitorjara *Galbilio*
Dir. D.G.P.I.

DGPI/VFM/rm.

RELAÇÃO DOS FARCELEIROS DO PIC RIO TINTO QUÉ TEM SUAS PARCELAS LOCALIZADAS
ÁREA CONTESTADA PELOS ÍNDIOS.

Nº DO LOTE	NOME DO PARCELEIRO	Área Ocupada(ha)	Data do Assent.	Data do tulo
5-01	Damião Manuel do Nascimento	30,2217	31.08.76	13.12.7(1)
5-02	José Martiniano Filho	34,0092	26.10.77	(2)
5-03	João da Silva	30,5873	06.06.77	08.09.83
5-04	João Teixeira de Freitas Filho	23,0567	29.08.80	4
5-05	Miguel de Souza Freitas Filho		04.05.79	5
5-06	José Martins da Silva	30,0092	21.06.76	6
5-07	Francisco Lima Cavalcante	32,2230	04.05.79	05.08.87
5-08	Antônio Celestino de Arruda	28,7161	21.06.76	8
5-09	Joaquim Nunes do Nascimento	29,4445	05.06.78	9
5-10	Manoel Antônio da Silva		05.02.79	10
5-11	Antônio Felício do Carmo	29,7509	19.04.76	13.12.711
5-12	José Marcos Dantas de Farias	26,1425	05.03.79	19.12.712
5-13	Severino Vícto da Silva	29,4308	13.05.77	13.12.713
5-14	Manuel Antônio de Santana	28,4461	24.08.76	11.04.714
5-15	Antônio Bezerra Regis	28,3495	19.05.77	30.04.815
5-16	João Batista dos Santos	28,6003	22.09.76	11.04.716
5-17	Antônio Batista de Pontes	28,4126	21.06.76	08.07.717
5-18	José Bezerra	24,8105	30.08.77	30.04.818
5-19	Luiz Francisco de Miranda	22,0232	07.10.77	19.12.719
5-20	Jose Luiz da Silva	25,4803	21.01.77	19.12.720
5-21A	Pepina (Comunidade)			
5-21A	Rita da Silva Batista	25,2599	24.08.76	13.12.721
5-21	José Paulino Batista da Silva	26,5609	14.11.77	19.12.722
5-22	Antônio Francisco Fernandes		06.04.76	
5-23	José Cosme do Nascimento	25,7264	20.04.76	
5-24	Fátima Maria Leite Barbosa Figueira	30,0395	08.05.79	06.09.823
5-25	Maria da Conceição Nunes	27,0496	20.04.76	08.07.724
5-26	Durval Antônio de Araújo	23,6207	22.09.77	19.12.725
5-27	José Sabino da Costa	24,4212	01.02.79	19.12.726
5-28	José Marcolino de Lima	35,9774	20.04.76	08.07.727
5-29A	Rosita Rosa da Conceição	33,8706	08.02.77	09.12.728
5-29B	José Francisco Augusto	38,9387	22.04.76	08.07.729
5-30	Adauto José da Silva	30,4289	26.09.77	19.12.730
5-31	Juaquim Medeiros de Araújo	26,8720	14.08.79	16.10.803

NO DO LOTE	NAME DO PARCELEIRO	Área Ocupada (ha)	Data do Assent.	Data do tulo
5-33	Frederico Tavares de Oliveira	31,6334	11.05.79	29.01.32
5-34	Inez Maria da Conceição	27,8704	23.02.79	19.12.33
5-35	João Francisco do Nascimento	21,4608	20.04.76	08.07.34
5-39	Alcides Bezerra da Silva	33,4640	20.04.76	08.07.35
5-43	Julia Maria da Conceição	24,5657	19.04.76	08.07.36
5-44	Miguel Rafael da Silva	20,6173	14.04.76	08.07.37
5-45	Otoniel Emiliano Bezerra	23,4895	14.04.76	08.07.39
5-46	João Martins de Oliveira	20,2701	14.04.76	08.07.39
5-47	José Ribeiro da Silva	25,1544	14.04.76	08.07.40
5-48	Antonio Moizeis da Silva	24,7826	01.04.76	08.07.41
5-49	Antonio Tavares Bezerra	28,8229	31.08.76	05.10.742
5-51	Antonio Inácio Barbosa	22,5929	14.04.76	08.07.743
5-52	Nelson Inácio Barbosa	27,7161	14.04.76	08.07.744
5-53	Antonio Felix da Silva	27,9330	14.04.76	08.07.745
5-54	Manoel Luiz Pereira	26,1982	14.04.76	08.07.746
5-55	José João dos Santos	22,9149	21.05.76	08.07.747
5-56	Manoel Marcolino Nogueira	20,9644	14.04.76	08.07.748
5-57	Manuel Felix Bezerra	22,2129	14.04.76	08.07.749
5-58	João Caetano	22,9044	05.05.76	08.07.750
5-59	Josefa Porfirio da Silva	33,2266	19.04.76	13.12.751
5-60	Severino Pereira dos Santos	32,6616	19.04.76	13.12.752
5-61	Severino Francisco Barboza	32,4112	24.08.76	13.12.753
5-62	Nazareno Vitor da Silva	39,4934	14.05.76	13.12.754
5-63	João Juvenal	28,9367	19.04.76	13.12.755
5-64	Geraldo Juvenal Duarte	32,1814	19.04.76	13.12.756
5-65	Severino Teodoro da Silva	27,8461	03.06.76	13.12.76
5-66	João Moises da Silva	35,2816	14.04.76	13.12.76
5-67	João José da Silva	29,1181	14.04.76	08.07.76
5-68	Maria Sebastiana de Macedo	34,0425	14.04.76	08.07.76
5-69	Geraldo José Pereira	33,8215	14.04.76	08.07.76
5-70	José Pereira de Lima	39,4746	19.04.76	08.07.76
5-71	Cicero Barbosa da Silva	29,2563	30.08.77	26.09.80
5-72	Água Fria (Comunidade)			63
5-73	Francisco Fernandes de Aquino	28,7501	20.04.76	08.07.65
5-74	João Batista de Souza		06.08.80	66
5-75	Manoel Lopes de Araújo	41,3557	09.12.80	67
5-76	Severino Ataíde da Fonseca	33,5175	08.01.80	68
5-77	Piabuçu (Comunidade)			69

TOTAL: - Parceleiros = 68

/fdad.

BENFEITORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (Cr\$)	VALOR TOTAL (Cr\$)
Parcelas Rurais:			
sa alvenaria/telha	24	500.000,00	12.000.000,00
sa taipa/telha	67	140.000,00	9.380.000,00
lpão	17	70.000,00	1.190.000,00
rca	7.140 m	80.00/m	571.200,00
ia-destocada	80 ha	40.000,00	3.200.000,00
Comunidades:			
sa alvenaria/telha	6		6.200.000,00
taipa/telha	23	140.000,00	3.220.000,00
c escolar	3	500.000,00	1.500.000,00
sa de farinha	2	1.000.000,00	2.000.000,00
nazém	1	1.000.000,00	1.000.000,00
Área em Geral:			
tradas vicinais	40 km	50.000,00	2.000.000,00

CULTURAS	ÁREA (ha) PLANTADA	V B C Cr\$	CUSTO TOTAL	PRODUÇÃO ESTIMADA	VALOR ESTIMADO DA PRODUÇÃO
á d'acú	338,5	154.000,00	52.129.000,00	20.310 t	54.837.000,00
bacaxi	42,5	210.000,00	8.925.000,00	1.275.000 Frut.	19.125.000,00
ndioca	141,8	19.584,00	2.777.011,20	1.418.000 km	11.344.000,00
hame	12,5	170.000,00	2.125.000,00	125.000 kg	5.000.000,00
lho	16,5	27.800,00	458.700,00	8.250.00 Mão	3.712.500,00
ejão	28,3	44.400,00	1.256.520,00	84.900 Molhos	2.547.000,00
batata doce	2,6	12.000,00	31.200,00	7.800 kg	195.000,00

V B C (Valor Básico de Custo) estimado

bacaxi - fruto

lho - mão = 52 espigas

ejão - molho = 1 kg

CULTURAS PERMANENTES	QUANTIDADE (Nº DE PÉS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ESTIMADO DA PRODUÇÃO
Bananeira	4.689	1.500,00	7.035.500,00	5.861.250,00
Coqueiro	3.762	5.000,00	18.810.000,00	9.405.000,00
Mamoeiro	1.875	3.000,00	5.625.000,00	5.625.000,00
Cajueiro	409	3.000,00	1.227.000,00	736.200,00
Laranjeira	677	4.000,00	2.708.000,00	1.015.500,00
Mangueira	171	4.000,00	684.000,00	684.000,00
Jaqueira	134	4.000,00	536.000,00	335.000,00
Abacateiro	14	4.000,00	56.000,00	210.000,00
Açafrão	3.326	500,00	1.663.000,00	180.000,00

QUADRO RESUMO DE VALORES

CLASSIFICAÇÃO	VALOR	PRODUÇÃO ESTIMADA (2)	TOTAL GERAL
Edificações construções	42.261.200,00	-	42.261.200,00
Culturas permanentes	38.342.500,00	24.051.950,00	62.394.450,00
Culturas temporária (1)	67.702.431,00	96.760.500,00	164.462.931,00
SUBTOTAL	148.306.131,00	120.812.450,00	269.118.581,00

Obs (1) - Calculado o custo de implantação

(2) - Produção anual

NÚMERO DE HABITAÇÕES E POPULAÇÃO DA ÁREA

	Nº DE HABITAÇÕES	POPULAÇÃO
Nas parcelas	91	544
Nas comunidades	29	180
T O T A L	120	724

OBSERVAÇÃO: Há na área 68 parcelas rurais e 03 áreas comunitárias, perfazendo um total de 71 lotes.

INC/17

/ams*

RELAÇÃO NOMINAL DOS COLONOS COM FINANCIAMENTO DOS BANCOS DO
 BRASIL E NORDESTE DO BRASIL B/A

(INCR)

Nº DO LOTE	NOME DOS COLONOS	ÁREA	CUSTEIO CR\$ 1.000	INVESTIMENTO CR\$ 1.000	CULTURAS	OUTROS	SALDO DEVEDOR
5.01	Domingos Manuel do Nascimento	30,2217	60.000	63.000	1 ha inhame	const. residência	119.622,46
5.03	José da Silva	30,5873	268.000	1.294.000	4 ha abacaxi	10 ha cana	311.122,56
5.04	João Inácio de Lima		149.789,80		Fund 1 ha abacaxi 1 ha inhame 3 ha mandioca 3 ha		181.567,71
5.07	Francisco Lima Cavalcante	32,2200		991.000		15 ha cana	399.910,37
5.08	Antônio Celestino de Arruda	28,7181		404.840	cana 10 ha	móvel	358.759,55
5.10	Manoel Antônio da Silva		234.500		3 ha abacaxi		117.635,03
5.13	Severino Vitor da Silva	29,4308	108.000	1.282.000	1 ha inhame 4 ha mandioca	10 ha cana açúcar	424.450,00
5.15	Antônio Bezerra Regis	28,3495	269.000		8 ha macaúba 8 ha abacaxi		328.179,41
5.18	João Batista dos Santos	28,6003	342.000		8 ha abacaxi 4 ha mandioca		294.822,82
5.19	José Bezerra	24,8105	269.000		5 ha abacaxi 8 ha mandioca		303.094,29
5.20	José Luiz da Silva	28,4813	25.100		3 ha mandioca		25.991,46
5.21	José Paulino Batista da Silva	28,5509		827.000		Fundaçao 10 ha cana	690.153,67
5.23	José Coimbra do Nascimento			83.000		Edificação resid	49.748,51
5.24	Fátima Maria Leite Barbosa Figueira		440.400		4 ha abacaxi 1 ha mandioca 1 ha inhame		319.928,84
5.25	José Marculino de Lima	35,9774	496.600	1.811.940	10 ha cana 1 ha abacaxi	20 ha cana	501.192,54
5.26	Rosita Rosa da Conceição	33,8708		899.000		10 ha cana açúcar	952.105,72
5.31	José da Mota de Araújo			722.000		Fundaçao 10 ha cana	657.101,36
5.33	Frederico Teixeira de Oliveira			980.000		10 ha cana	289.365,00

NR DO LOTE	NO ME DOS COLONOS	ÁREA	CUSTEIO	INVESTIMENTO	CULTURAS	OUTROS	BALDO DEVEDOR
5.44	Miguel Rafael da Silve	20,6173	516.000	240.000	3 ha inhame 1 ha feijão 2 ha arroz	Fundação 4 ha cana edificação resid	454.218,57
5.45	Otoniel Beviláqua Bezerra	23,4895		153.618		casa e fund	153.198,68
5.47	José Ribeiro da Silve	23,1544	196.000	999.818	8 ha cana	20 ha cana edificação resid	1.255.718,10
5.51	Antonia Inácio Barbosa	22,5929	43.000		5 ha arroz		42.425,97
5.54	José João das Bentas	22,9149	34.000		5 ha arroz		42.277,39
5.55	Manuel Felix Bezerra	22,2129	720.000	87.000	5 ha arroz 8 ha mandi	edificação resid	267.301,08
5.57	João Caetano	22,9044	127.768	232.000	2 ha mand fundação 7 ha arroz	Fundação 2 ha cana edificação resid	421.553,57
5.58	Josefa Porfirio da Silve	33,2266	31.200	63.000	2 ha abacaxi	edif I residencia	87.557,77
5.60	Beverino Francisco Barbosa	32,4112	240.000	188.000	3 ha abacaxi	5 ha cana	212.939,85
5.62	João Juvenal	28,9367	55.200	493.000	3 ha abacaxi 3 ha mandi	10 ha cana const. resid	503.792,69
5.63	Geraldo Juvenal Dutra	34,4328	276.474,28	491.808,27	7 ha abacaxi 2 ha mandioca	resid const. 10 ha cana	639.973,92
5.64	Beverino Teodoro da Silve	27,8461	78.000	40.000	5 ha abacaxi	edif resid	66.558,32
5.65	João Moises da Silve	35,2816	93.779	57.288	4 ha abacaxi 5,5 ha mand	casa	139.752,54
5.66	João José da Silve	29,1181	629.000	902.000	10 ha cana 2 ha abacaxi 2 ha açafrão	Fundação Fertil. 10 ha cana 1 resid	1.009.151,81
5.67	Maria Beatriz de Mamedo Chaves	34,0425	457.000		3 ha abacaxi		505.285,00
5.68	Geraldo José Pereira	33,8215	435.000	490.400	15 ha cana	Fertil.(Duetato)	1.023.629,00
5.72	Beverino Ataíde de Fonseca	33,5178	335.000	507.000	4 ha inhame 3 ha mand	10 ha cana	308.631,63

Nº DO LOTE	NOVO DOS COLONOS	ÁREA	CUSTEIO	INVESTIMENTO	CULTURAS	OUTROS	BALDO DEVEDOR
4.17	Francisco Fernandes de Araújo	28,7501	647.000	191.538	4 ha abacaxi, 2 ha mandioca	elst.rural com. case	586.327,11
4.19	José Batista da Souza	33,8943	779.000	1.329.000	8 ha abacaxis	10 ha cana	648.317,41
							TOTAL.....15.997.487,61

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

5.26	José Martins de Oliveira		579.000	769.000	tratos cult. 10 ha cana, 2 ha inhame	Fund.15 ha cana	1.187.285,85
5.27	Francisco Lima Cavalcante			541.000		Fund.10 ha cana	609.033,51
5.14	Manoel Antônio de Bento		55.000		11 ha inhame		63.193,85
5.19	Luiz Francisco de Miranda			541.000		Fund.10 ha cana	555.918,62
5.17A	José Luiz de Oliveira		45.000	319.000	1 ha inhame	Fund.10 ha cana	375.262,85
5.29	Manoel Antônio de Araújo			403.000		10 ha cana	435.305,25
5.27	José Sabino da Costa		116.000	466.232,20	2 ha inhame	Fund.20 ha cana	526.343,66
5.34	Inez Maria da Conceição		480.000	815.000	tratos cult. 10 ha cana	15 ha cana	768.361,85
5.22	Cícero Barbosa da Silva			793.000		15 ha cana	859.199,87
5.24	F. Maria Leite Barbosa Figueira			298.891		12 ha cana	205.218,93

TOTAL.....5.804.918,49

TOTAL GERAL.....21.602.406,10

RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES EM SEQUENCIA A PARTIR DE PIABRÇU ATÉ CUMARÚ

- ÁREA DA FUNAI:

	NOME DO PROPRIETÁRIO	PROPRIEDADE
1	Odilon Costa	Água Clara
2	Geraldo Leite	Água Clara
3	Augusto Rodrigues	Água Clara
4	Herdeiros Francisco T. Melo	Jardim
5	Antonio de Souza Nazário	Jardim
6	Francisco Batista	Jardim
7	Destilaria AGICAM	Manibu
8	Julio Catarina de Sales	Ilha
9	Joaquim Pedro de Oliveira	Ilha
10	Emilia Costa Oliveira	Ilha
11	Herdeiros de Pedro Lira	São Bento
12	Boanerges da Costa Freitas	Itauna
13	José Galvão	Itauna
14	Gilvân	Jardim
15	Isabel Barbosa Silva	Itauna
16	Paulo Amaral	Itaiepe
17	Antonio Carlos Tavares	Capuabinha
18	Valdomiro Cavalcante	Capuabinha
19	Adélia Madruga	Encantado
20	Anita Madruga	Encantado
21	José Francisco da Silva	Encantado
22	João Florêncio de Melo	Encantado
23	João Antonio	Cumarú
24	João Gadelha	Cumarú
25	Alfredo Florentino	Cumarú
26	CIA Tecidos Rio Tinto	Cumarú

Em. 30.03.82

INCRA

1. BENFEITORIAS ORIUNDAS DO PROJETO INTEGRADO POTYCUARA

- a. Preparação (desmatamento e aragem) de 830 ha de terras, das quais foram plantados (sementes doadas) com milho, feijão e mandioca consorciados (antes do início do Projeto Integrado Potyguara eram plantados, apenas, cerca de 20 ha).
- b. Plantação de 120 ha com 8.000 mudas de cajueiros.
- c. Distribuição de 1500 mudas de coqueiros.
- d. Construção de: 01 Grupo Escolar; 01 casa de farinha, 10 unidades padrões de abastecimento composta de banheiros, lavandarias e chafarizes; 01 posto de saúde, 01 entreposto de pesca e um frigorífico pescueiro.
- e. Perfurados 12 poços artesianos.
- f. Instalação hidráulica em todos os grupos escolares existentes na reserva.
- g. Instalação de unidade geradora para fornecimento de energia ao posto de saúde construído.
- h. Distribuição de 05 canoas e 10 jangadas.
- i. Distribuição de material para a pesca, beneficiando 42 famílias diretamente e 82 indiretamente e aumentando a produção em mais de 60%.

2. BENFEITORIAS EXISTENTES ANTES DO PROJETO INTEGRADO POTYGUARA

- a. 641 casas (de taipa e de alvenaria)
- b. 12 grupos escolares.
- c. 12 casas de farinha.
- d. 2 postos de saúde.
- e. 5 igrejas.
- f. 1 Posto da FUNAI
- g. 1 casa de professores

h. Ol depósito da FUNAI

i. 05 salões de dança

3. OCUPANTES NÃO ÍNDIOS

Estima-se em cerca de 30% dos 3685 residentes na Reserva (estimativa feita pelo PRODECOR/FB).

Nº DE FAMÍLIAS	ÁREA ANTERIORMENTE CULTIVADA/ha.	CULTIVADO COM O PROJETO/ha.	RECEITA APLICADA. [Cr\$]	VALOR DA PRODUÇÃO[Cr\$]
<u>ANO - 585</u> <u>1981</u>	47	336	41.000.000,00	1.175.530,00
<u>ANO - 585</u> <u>1982</u>	-	838	32.500.000,00	9.183.550,00
			73.500.000,00	10.359.080,00

P I P O T Y G U A R A

1. Município : Baía da Traição-PB
2. Grupo Indígena : Potyguara
3. Aldeias : 17
4. População total : 4.264
5. População por Grupo Etário :

	Masc.	Fem.
0 - 1	419	342
1 - 4	343	277
4 - 7	388	257
7 - 14	226	140
14 - 18	145	275
18 - 40	254	266
40 - 60	213	259
+ > 60	473	196
POP.TOTAL DO PI :	2261	2003

(EVS - JAN/S3).

RV
NP
V

0426.1623

26 ABR

PPI 2 PSE

611344FNAI BR
811390FNAI BR

RCE 28 2604 1615

DIR DGPI

NR 075/GAB/3ADR/260453.REPA 159/DGPI, DE ACORDO ORIENTACAO TITULAR DESTA DR , INFORMAMOS SEGUINTE:

- 1-LEVANTAMENTO SOLICITADO MOSSORIO JAH FOI TENTADO SUA REALIZACAO POR 02 VEZES, COM RESULTADO NAO SATISFAATORIO, FEITO NEGATIVA PRINCIPALMENTE DE INFORMACOES DESPESAS PERSONAL NAO HUMILHANTE FONTE REAGENDADA / AMIGAS DESSAS PESSOAS CONTRA INOCOSSET DEMONSTRATIVOS .
- 2- DEVIDO GRANDE EXTENSAO AREA, DR NAO DISPOE DE PESSOAL, VIATURAS VG COMBUSTIVEL ET RECURSOS PARA TOQUAR VIAVEI CITADAS LEVANTAMENTO PT VG
- 3- CASO FOSSE POSSIVEL REALIZA-LO, O TEMPO DE QUE ESTA DR MELHORADAMENTE 145 DIAS PT OS MANDADOS INSTRUCAO PT SIST

<p>MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI</p>		CARIMBO DA ESTAÇÃO	
INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS		HORA DA TRANSMISSÃO	
Endereço 38 DR/REC		INICIAIS DO OPERADOR	
TEXTO A TRANSMITTER <p>159 /DGPI DE 25 ABR 1983 — SOLICITO VERIFICAR //////////////// POSSIBILIDADE LEVANTAMENTO PRESENÇA NAO INDIOS AREA POTIGUARA VG // SUCEDENDO COLONIZAÇÃO INCRA VG JAH EM NOSSAS MAOS PT //////////////////// LEVANTAMENTO DEVE CONTER DETALHES SOBRE COLONIZAÇÃO RIO VERMELHO // PEITO CIA RIO TINTO DO QUAL NAO SE TEM MAIORES INFORMACOES PT // PARA ORIENTACAO UNICA INFORMACAO DETALHADA DESPOMOS PRESENÇA NAO INDIOS VG REFERE-SE COLONIZAÇÃO INCRA ET SITIO DO MELO PT CASO POSITIVO INFORMAR DATA PREVISTA REALIZACAO TRABALHO VG ENCARECENDO/ URGENCIA PT FUNAI</p> <p>EXPEDIDO/TEL.</p> <p>VFM Assinatura ou rubrica do expedidor</p> <p><i>José Ubirajara D. Caldeirão Dirigente D. G. P. I.</i></p>			

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

PORTRARIA N° 1510 /E DE 26 DE Maio DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o TELEX nº 115/GAB/3ª DR, de 24.05.83,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 7 (sete) dias o prazo estipulado pela Portaria nº 1503/E, de 13.05.83, para conclusão dos trabalhos de levantamento Fundiário constante de benfeitorias construídas sob o amparo do Governo Federal, na área estabelecida pela FUNAI, da Comunidade POTYGUARA, nos municípios de Mamanguape, Rio Tinto e Baia da Traição, Estado da Paraíba.



Paulo Moreira Leal
Presidente/FUNAI

DGPI/CMV/rm.

611344.FNAI-BR
811390.FNAI-BR

RCE 31 1905 1645

EXMO SR PRESIDENTE/FUNAI

NR 111/GAB/3ADR/TLX/190583 RETRANSMITIMOS SEGUINTE RDG BIPT NR
143/PIP DE 190583 PT INFORMAMOS VOSSORIA QUE CACIQUE DANIEL SAN-
TANA ET SEVERINO FERNANDES VG INFORMAM SENHOR PRESIDENTE DO
ORGAO VG HOUVE CONCORDANCIA UNANIME DA COMUNIDADE INDIGENA POTY
GUARA VG SOBRE PROPOSTA APRESENTADA PARA DEMARCAÇÃO DE SUAS TERRAS
PT CH PI POTTGUARA FECHAS PAS PT

3ADR

T/SF/191653
R+?D
611344.FNAI-BR
811390.FNAI-BR

FUNAI SEC/GAB

1491

ENT. EM 12.6.83
SAIDA EM

611344.FNAI-BR
811390.FNAI-BR
1491
Daniel Ottonio
Presidente do FUNAI

- Original anexado ao Processo FUNAI/B68/0466/83.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 268 /DGPI/83

Em 11 MAI 1983

Do: Diretor do DGPI

Ao: Sr. Presidente da FUNAI

Assunto: AI POTIGUARA

Em aditamento aos memos nºs 169 e 233/DGPI/83, estou encaminhando a V.Exa., três pastas contendo mapas e cópias deste, indicando as propostas de limites para a área indígena POTIGUARA, para apreciação do GT Port. 002/83.

Trata-se de informações complementares às encaminhadas anteriormente, com a finalidade de levar ao Grupo de Trabalho o máximo de elementos informativos, na expectativa de se encontrar a solução mais adequada para os tão discutidos limites da AI POTIGUARA.

Em seguida, algumas considerações sobre as propostas, informando, com base nos elementos coletados, a situação atual, esclarecendo que em todas elas existem TÍTULOS DEFINITIVOS, BENEFÍCIOS, POSSEIROS, PROJETO PARTICULAR DE COLONIZAÇÃO e à cidade de Baia da Traição foi assegurada uma área de 420 ha.

PROPOSTA 1FATORES FAVORÁVEIS: Imemorialidade de Habitat Indígena

Pretensão e direito da comunidade sobre a área.

FATORES DESFAVORÁVEIS: Projeto de colonização do INCRA, com duas localidades : a denominada "DUROS" administrada pela SEMA e INCRA e ÁGUA-VERMELHA/ÁGUA FRIA/CAMARATUBA. Na primeira, existem 13 lotes com área aproximada de 30 ha sendo 11 com título definitivo expedido pelo INCRA e 2 posseiros; existem 3 casas de alvenaria coberta com telhas, financiadas, e, 7 casas de Taipa.



CULTURAS: 55 Ha de cana com financiamento
7 Ha de cana com recursos próprios
7,5 Ha de mandioca
17 pés de manga
1 Ha de abacaxi
4 pés de jaca
159 pés de coco
4 Ha de pasto
1 açude de pequeno porte

População: 22 adultos

67 menores.

Na segunda, existem: 17 lotes, com área aproximada de 30 ha, com título de definitivo, expedidos pelo INCRA e mais: 6 casas de alvenaria, financiadas e 3 casas de Taipa coberta de telha.

CULTURAS: 170 Ha de cana com financiamento
6,5 com recursos próprios
9 Ha de mandioca
4 Ha de inhame
459 pés de coco
28 pés de caju
25 pés de jaca
22 pés de laranja.

População: 27 adultos

119 menores.

PROPOSTA:

FATORES FAVORÁVEIS: Caráter Imemorial da área

Ainda atende a pretensão dos índios

Límite oeste, representado BR-101

Livre parte do Projeto Oficial de Colonização.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Cont. Memo nº **268** /DGPI/83

FATORES DESFAVORÁVEIS: Parte do projeto de colonização do INCRA, incide na área.

PROPOSTA 3:

FATOR FAVORÁVEL: Exclue o projeto de colonização do INCRA.

FATORES DESFAVORÁVEIS: Não atende aos anseios da comunidade indígena. Vizinhança com o Projeto de colonização.

Atenciosamente,

JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO
Diretor do DGPI

DGPI/VRM/rm.

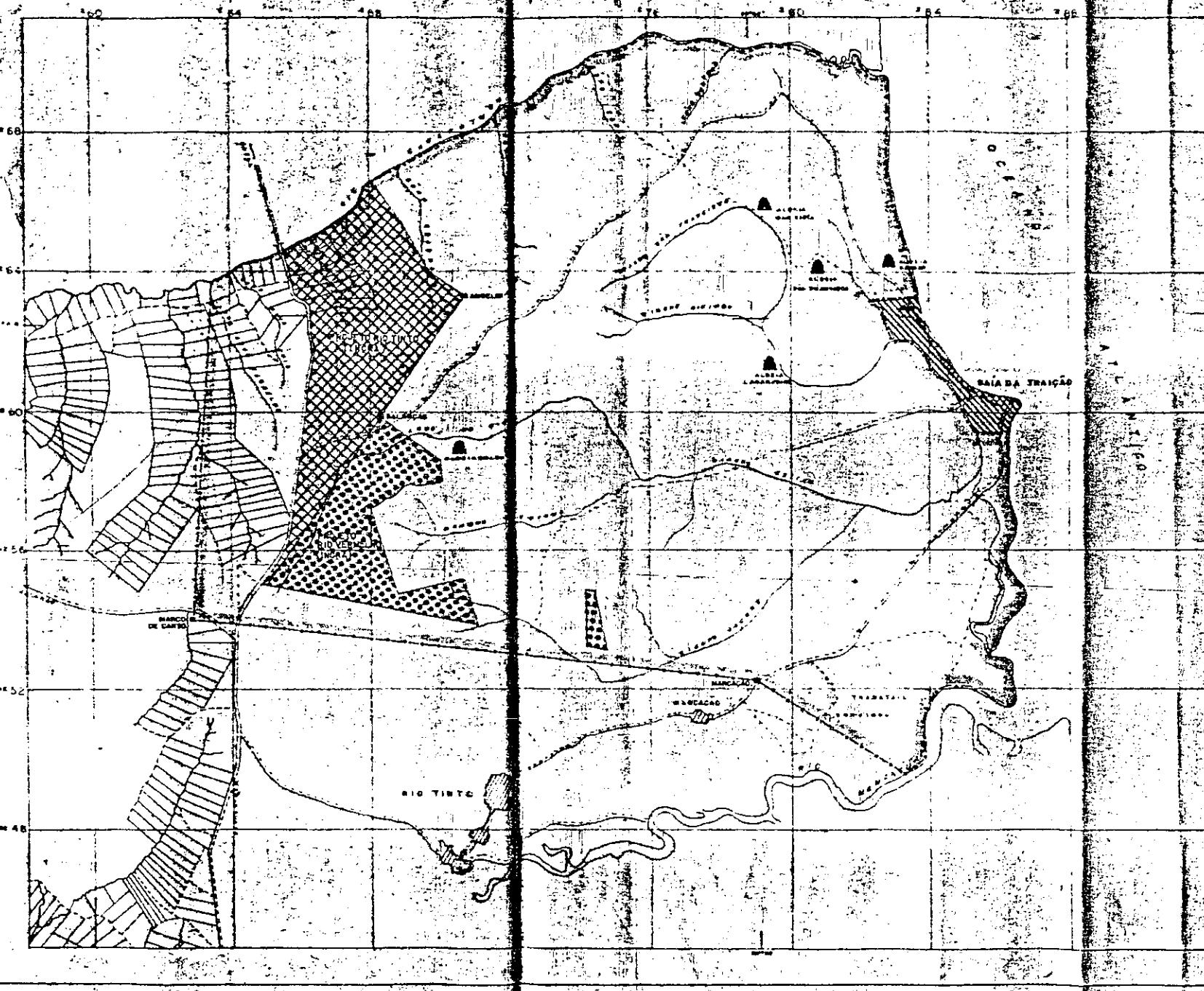
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAIInformações complementares relativas a Proposta 2

Do lado leste da BR-101, existem 18 lotes, titulados pelo INCRA, com área medida de 25 Ha, com culturas de subsistência, 15 casas e mais:

- 1 Fazenda de propriedade do Prefeito de Rio Tinto, com 2 casas de alvenaria, 10 Ha de cana de açúcar e 1 Ha de milho.
- 1 Fazenda denominada Propriedade das Moças, com 20 casas de alvenaria e culturas de subsistência.
- 1 Fazenda de propriedade de Dr. Geraldo Ferreira Leite, onde existem:

3 casas de alvenaria
estáculo
pastagens
cercas
Fruteiras diversas
gado.

DGPI/VFM/rm.



MINISTÉRIO DO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO IND
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO
PLANTA DE
DEL

DEMONSTRAÇÃO	ÁREA INDÍGENA POTIGUARA	34 200 ha
MUNICÍPIOS	MAMANGUAPE, RIO TINTO E BAIA DA TRAIÇAO	100 000
UF	PARAÍBA	80 000
REPÚBLICA FEDERATIVA DA	HONORÍS DEDICADA PELA	40 000
PLANEJAMENTO E DESLOCAMENTO	INTENDÊNCIA MUNICIPAL DA	20 000
ALDO BRAGHIERI DE MECENAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA	10 000
CAUSA DA VIDA	CULTURA E ESPORTE DA	10 000
LICENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA	10 000
CÓDIGO ELETRÔNICO DO BRASIL	EDUCACAO E CULTURA DA	10 000
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE INDÍGENAS	EDUCACAO E CULTURA DA	10 000



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 278 /DGPI/83

Em 13 MAI 1983

De: Diretor do DGPI

Ao: Sr. Chefe da ASPLAN

Assunto: solicitação (faz)

Solicito a fineza de V.Sa., no sentido de que seja liberada junto ao DGA, a emissão de Nota de Provisão, por via telex, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em favor da 3ª Delegacia Regional/Recife, destinado ao apoio ao Grupo de Trabalho, instituído através da Portaria nº 1503/E, de 13 de maio de 1983, cópia anexa, com a finalidade de procederem o levantamento fundiário constante de benfeitorias construídas sob o amparo do Governo Federal, na área estabelecida pela FUNAI, da comunidade POTYGUARA, nos Municípios de MAMANGUAPE, RIO TINTO e BAIA DE TRAIÇAO, Estado da Paraíba, objetivando a apreciação e definição pelo Grupo de Trabalho previsto no Decreto nº 88.118/83 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

Esclareço, outrossim que tal despesa deverá onerar o Projeto 81.4841.646 - DEMAT, elemento de despesa 3132 - OSE/REC. DA UNIÃO.

Atenciosamente,

JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO
Diretor do DGPI

DGPI/CMV/rm

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

PORTARIA N° 1503 /E DE 13 DE MARÇO DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e tendo em vista o Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983,

R E S O L V E :

1. Criar um Grupo de Trabalho constituído do Dr. JOSEPH LEONARDO REIS - Delegado da 3ª DR, INÍCIO FLÁVIO SOUTO BATISTA - Engº Agrônomo 1D-3, ambos da FUNAI e mais o Engenheiro JOÃO BARBOSA - representante da Secretaria de Agricultura do Estado da Paraíba; técnicos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e da Secretaria Especial do Meio Ambiente - SEMA, para, sob a coordenação do primeiro, procederem o levantamento fundiário constante de benfeitorias construídas sob o amparo do Governo Federal, na área estabelecida pela FUNAI, da comunidade PITY GUARA, nos Municípios de Mananguape, Rio Tinto e Baía de Traição, Estado da Paraíba, tendo como limite Oeste a BR-101, com superfície e perímetro aproximados de 30.900 ha e 77 Km, respectivamente, objetivando a apreciação e definição pelo Grupo de Trabalho previsto no Decreto 88.118/83 supra mencionado e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

2. Os trabalhos terão início a 17 de maio do corrente ano e terão a duração de 10 dias.

3. As despesas com os servidores da FUNAI correrão à conta dos recursos DEMAT.


PAULO MOREIRA LEAL
Presidente FUNAIFUNAI - D.G.I.
PUBICAÇÃO

DGPI/HCO/rm.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ASPLAN

RECOMENDAÇÃO EXECUTIVA (RE)

Nº 478 / ASPLAN

LOCAL E DATA

PSP, 16.05.83

VALOR (Cr\$ 1,00)

UNIDADE BENEFICIADA

3a.DR

-5.000.000-

HISTÓRICO

Repasso destinado a custear despesas com apoio ao Grupo de Trabalho, instituído através da Portaria nº 1503/E, de 13.05.83, com a finalidade de procederem o levantamento fundiário constante das benfeitorias construídas sob o amparo do Governo Federal, na área estabelecida pela FUNAI, da Comunidade Potiguara, nos municípios de Mamanguape, Rio Tinto e Baía de Traição.

*16.05.83
M. L. P. - M. L. P.
M. L. P. - M. L. P.
M. L. P. - M. L. P.
M. L. P. - M. L. P.*

FONTE DE RECURSOS

 ORDINÁRIO PRÓPRIOS MINTER FAS POLAMAZÔNIA POLONOROESTE CONVÉNIO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR (Cr\$ 1,00)

Demarcação e Regularização de Terras.

3132

-5.000.000-

ORIGEM DA LIBERAÇÃO

Mero nº 278/DGPI/83.

OBSERVAÇÃO

CHEFE DA ASPLAN

ASPLAN

JARBAS NOLASCO SALEM



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº **280**/DGPI/83

Em 13 /05/83.

Do: Diretor do DGPI.

Ao: Sr. Delegado da 3ª DR.

Assunto: Encaminhamento (faz).

Estamos encaminhando à V.Sa., peças técnicas, destinadas aos serviços à serem desenvolvidos na ÁREA INDÍGENA POTIGUARA, visando realizar levantamento de benfeitorias, abaixo descritas:

- 1 - Mapa em poliéster da Área Indígena POTIGUARA.
- 2 - 20 cópias de mapas da Área Indígena POTIGUARA.
- 3 - 100 laudos de avaliação de benfeitorias.
- 4 - 100 laudos de vistoria.
- 5 - 3 manuais de instrução de preenchimentos de formulários.
- 6 - Ata da 1ª e 2ª reunião do GT, Dec. 88.118/83.
- 7 - Portaria nº 1503/E de 13 de maio de 1983.
- 8 - Telex nºs 523/P/DGPI/Sec. de Agricultura/PB de 13.05.83, 524/P/3ª DR/13.05.83, 521/P/SEMA/13.05.83, 522/P/INCRA/13.05.83.
- 9 - Memo nº 278/DGPI/83 (Liberação de Cr\$ 5.000.000,00 para execução de serviços).

JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO
Diretor do D.G.P.I.

SC/cjm.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº. 298 /DGPI/83

Em 18 MAI 1983

Da: Diretor do DGPI

Ao: Sr. Delegado da 3ª DR

Assunto:

Em atenção a solicitação verbal de V.Sa. estamos encaminhando 100 laudos de vistoria e 100 de avaliação.

Encaminhamos ainda em anexo para conhecimento desse Titular, minuta da ATA da 3ª DR.

Atenciosamente,

JOSE UBIRAJARA P. CALBILHO
Diretor do DGPI

DGPI/JUPC/rm.

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI				CARIMBO DA ESTAÇÃO
Preâmbulo		Espécie OFICIAL Origem.....	Número Palavras	Data Hora Via a seguir
INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS				
Endereço		DR. PAULO NOGUEIRA NETO SECRETARIO DA SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE BRASILIA - DF		
TEXTO A TRANSMITIR		<p>NR 521/P/DGPI DE 13 MAI 1983 — VISANDO CUMPRIR DECRETO NR 88.118/83 VG SOLICITO EMPENHO ILUSTRE SECRETARIO AUTORIZAR TECNICOS/DESSA AUTARQUIA PARTICIPAREM GRUPO TRABALHO ENCARREGADO REALIZAR //// LEVANTAMENTO BENFEITORIAS DENTRO AREA ESTABELECIDA FUNAI COMUNIDADE// POTYGUARA PT ESTAMOS PROGRAMANDO REUNIAO DIA 17 MAIO AS 9 HORAS / SECRETARIA AGRICULTURA ESTADO PARAIBA PT COORDENADOR GT SERAH DR // JOSEPH LEONARDO REIS VG NOSSO DELEGADO RECIFE VG TEL 222.0892 PT SOL CONFIRMAR PT ATS SDS PAULO MOREIRA LEAL VG PRESIDENTE FUNAI//</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>DGPI/HCO/rm.</p> <p><i>DR PAULO S 1983</i></p> <p><i>CEMET ON MAIO 1983</i></p>		
Assinatura ou rubrica do expedidor				

Mod. 137 - Bl. 50x4 - 148x210

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI				CARIMBO DA ESTAÇÃO
Preâmbulo		Espécie OFICIAL Origem.....	Número Palavras	Data Hora Via a seguir
INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS				
Endereço		DR. ODAIR ZANATTA DIRETOR DEPARTAMENTO RECURSOS FUNDIÁRIOS - INCRA BRASILIA - DF		
TEXTO A TRANSMITIR		<p>NR 522/P /DGPI DE 13 MAI 1983 — VISANDO CUMPRIR DECRETO NR /// 88.118/83 VG SOLICITO EMPENHO ILUSTRE DIRETOR AUTORIZAR TECNICOS //// DESSA AUTARQUIA PARTICIPAREM GRUPO TRABALHO ENCARREGADO REALIZAR //// LEVANTAMENTO BENFEITORIAS DENTRO AREA ESTABELECIDA FUNAI COMUNIDADE // POTYGUARA PT ESTAMOS PROGRAMANDO REUNIAO DIA 17 MAIO AS 9 HORAS //// SECRETARIA AGRICULTURA ESTADO PARAIBA PT COORDENADOR GT SERAH DR JOSEPH LEONARDO REIS VG NOSSO DELEGADO RECIFE VG TEL 222.0892 PT SOL //// CONFIRMAR PT ATS SDS PAULO MOREIRA LEAL VG PRESIDENTE FUNAI //////////////</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>DGPI/HCO/rm.</p> <p><i>DR ODAIR ZANATTA</i></p>		
Assinatura ou rubrica do expedidor				

Mod. 137 - Bl. 50x4 - 148x210

TELEGRAMA

TELEGRAMMA

MINISTÉRIO DO INTERIOR				CARTEIRA DA ESTAÇÃO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI				
Premissas	Espécie OFICIAL Origem.....	Número	Data Hora	
		Palavras	Via a seguir	
INDICAÇÕES DE SERVICO TAXADAS				HORA DA TRANSMISSÃO
Enderézo	DR. EUZIR NOGUEIRA MATOS SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA JOÃO PESSOA - PB			INICIAL DO OPERADOR
DATA	11/1983			
TEXTO A TRANSMITIR	<p>Nº 523/P/DGPJ DE — — — AO AGRADECER ILUSTRE //</p> <p>SECRETARIO INDICAÇÃO SEU REPRESENTANTE ENGO JOAO BARBOSA VG //</p> <p>COMUNICO-LHE ESTAMOS PROGRAMANDO REUNIÃO GRUPO TRABALHO PARAII //</p> <p>LEVANTAMENTO BENEFÍCIOS DENTRO ÁREA ESTABELECIDA FUNAI COMUNIDADE</p> <p>POTYGUARA PROXIMO DIA 17 AS 09 HORAS NESSA SECRETARIA PT 711777</p> <p>COORDENÇAO DR JOSEPH LEONARDO REIS VG NOSSO DELEGADO RECIFE VG</p> <p>TEL 222-0892 PI SOL CONFIRMAR PT ATS SDS PAULO MOREIRA LEAL /</p> <p>VG PRESIDENTE FUNAI //</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p> <p>DGPJ/HCO/rrm</p>			

卷之三十一
五
一九五二年一月

Mod. 733 - Bl. 50x4 - 148x210 -

INTEGRAMA

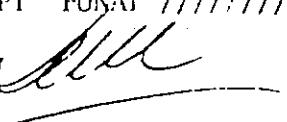
卷之三



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CARTEIRA DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DO INTERIOR		CARIMBO DA ESTAÇÃO	
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI			
PРЕДАЧА	Espécie OFICIAL	Número	Data Hora
	Origem	Palavras	Via a seguir
INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS		HORA DA TRANSMISSÃO	
Endereço	3ª DR/RECIFE		
	INICIAIS DO OPERADOR		
TEXTO A TRANSMITIR	Nº 524/P/DGPI DE ————— COMUNICO PROGRAMEI REUNIÃO GT SOB SUA COORDENAÇÃO VG FARAH LEVANTAMENTO BENFEITORIAS DENTRO AREA ESTABELECIDA ESTA FUNDAÇÃO COMUNIDADE POTIGUARA PRÓXIMO DIA 17 AS 9 HORAS SECRETARIA AGRICULTURA PARAIBA PT FUNAI /////////// 		
	DGPI/HCO/itm.		
Assinatura ou rubrica do expedidor			

Assinatura ou rubrica do expedidor

MAP 477, #1 50-4, 15K+910

0509.1847

⊕
611344FNAI BR
811390FNAI BR

RCE 006 0905 1715

(W) Bill 10/5/83

SR PRESIDENTE FUNAI

NR 086/GAB/3ADR/090583, CONFORME TELEX 192/DGPI DE 050583 ET SOLICITACAO DE VOSSENCIA VIA TELEFONE VG INFORMAMOS RESULTADO LEVANTAMENTO REALIZADO ESTA DRSPARTINDO MARCO DE CANTO EM DIRECAO CONFLUENCIA RIO AGUA VERMELHA/CAMARATUBA VG LOCALIDADE DENOMINADA DUROS VG SOB ADMINISTRACAO SENA ET INCRA VG PROXIMIDADE BR 101 VG EXISTEM 13 LOTES VG SENDO 11 COM TITULO DEFINITIVO EXPEDIDO PELO INCRA ET 2 POSSEIROS VG EXISTINDO 3 CASAS DE ALVENARIA COBERTAS DE TELHAS VG FINANCIADAS PELO BANCO ET 7 CASAS DE TAIPA VG SENDO 06 / COBERTAS DE TELHA ET UMA DE PALHA VG TENDO CADA LOTE EM MEDIA 30 HECTARES PTVG EXISTINDO 55 HECTARES DE CANA COM FINANCIAMENTO BANCARIO ET 07 HECTARES COM RECURSOS PROPRIOS VG SETE ET MEIO / HECTARES DE MANDIOCA VG 17 PES DE MANGA VG 01 HECTARE DE ABACAXI VG 4 PES DE JACA ET 159 PES DE COCO VG POSSUINDO AINDA 4 HECTARES DE PASTO ET 01 ACUCDE DE PEQUENO PORTE VG COM POPULACAO DE 22 // ADULTOS ET 37 MENORES PT LOCALIDADE DE AGUA VERMELHA/AGUA FRIA ((CAMARATUBA)) BIPT'S EXISTEM 17 LOTES COM TITULOS DEFINITIVOS EXPEDIDOS PELO INCRA VG EXISTINDO 6 CASAS DE ALVENARIA COBERTAS DE TELHA VG COM FINANCIAMENTO BANCARIO ET 3 CASAS DE TAIPA COBERTAS/ DE TELHAS VG TENDO CADA LOTE EM MEDIA 30 HECTARES PTVG EXISTINDO 170 HECTARES DE CANA COM FINANCIAMENTO BANCARIO ET 6 E MEIO HECTARES COM RECURSOS PROPRIOS VG 9 HECTARES DE MANDIOCA VG 4 HECTARES DE INHAME VG 459 PES DE COCO VG 28 PES DE CAJU VG 25 PES DE JACA/ VG 22 PES DE LARANJA VG COM POPULACAO DE 27 ADULTOS ET 49 MENORES PT AGRICULTURA DE SUBSISTENCIA POCO DIFUNDIDA VG NAO SUPRE 20 POR CENTO DAS NECESSIDADES DAQUELES HABITANTES PT ERRECENDOS CONSIDERAR NESTAS INFORMACOES APROXIMADAS NOSSAS LIMITACOES COM RESPEITO A RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.

SDS-JOSEPH LEONARDO REIS
DEL 3ADR

() T/SF/0905/1822
R+?@
611344FNAI BR
811390FNAI BR

FURAI SED/GAB

1842

ENT	EM	10/05/83
SÁIDA	EM	10/05/83

0
611344FNAI BR
811390FNAI BR

RCE 0007 0905 1810

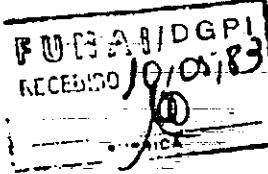
SR PRESIDENTE DA FURAI

NR 085/GAB/3ADR/090583. INFORMAMOS INDIO POTYGUARA SEVERINO FERREIRA
DES VIAJARAH BRASILIA CONVITE VOSSÉNCIA VG FINALIDADE PARTICIPAR /
REUNIÃO DIA 11/05/83 PT SEGUIRAH TAMBÉM CACIQUE POTYGUARA DANIEL SANTANA DOS SANTOS VG NOSSA SUGESTAO VG P IN EQUILIBRAR PSICIONAMENTOS.

LEONARDO REIS
DEL 3ADR

T/SE/0905/1825

R+20
611344FNAI BR
811390FNAI BR



A.º Dr. Valdir
aberto no porto.
c, 10.05.83

José Alencar - P. Calbilho
Diretor D. G. P. I.

DR
JAN/5/83
DR
10/05/83
DR

OFÍCIO N° 377 /PRES/DGPJ

Brasília, 15 ABR 80

Do.: Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ao.: Presidente do INCRA

ASS: Área Indígena POTIGUARA

O Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983, que dispõe sobre o processo administrativo de demarcação de terras indígenas, determina que a FUNAI submeta os estudos preliminares de demarcação dessas terras, à apreciação do Grupo de Trabalho, que posteriormente veio a ser criado pela Portaria Interministerial nº 002 de 17 de março de 1.983.

Pelas implicações e problemas surgidos na ÁREA INDÍGENA POTIGUARA, os quais vêm mobilizando a atenção de muitos outros órgãos, inclusive do INCRA, a FUNAI considera prioritária a regularização da dita área indígena, para o que vem desenvolvendo esforços no sentido de instruir o processo a ser submetido ao citado grupo de trabalho.

Nesse esforço, a FUNAI tem procurado reunir o maior número de informações que possibilite um minucioso exame, pelo GT, sobre a situação atual, consenso histórico, presença de não índios na área, existência de benfeitorias, povoados e projetos oficiais.

Tendo em vista a atuação do INCRA, na região onde situa a mencionada área indígena, venho solicitar de V.Exa., sejam fornecidos à FUNAI, as informações disponíveis, em virtude da implantação do PIC RIO TINTO, naquela região, tais como:

- 1 - Relação dos parceleiros na área;
- 2 - Relação das benfeitorias;
- 3 - Relação nominal dos colonos com financiamentos;
- 4 - Relação das explorações;
- 5 - Planta geral do PIC Rio Tinto;
- 6 - Cópia do Decreto desapropriatório;
- 7 - Outros levantamentos que, porventura, tenham sido realizados sobre a presença de não índios em terras indígenas.

Ao agradecer antecipadamente pela urgência que V.Exa. achar por bem determinar para o atendimento ao pleito, colho a oportunidade para renovar os protestos do mais elevado apreço e consideração.



PAULO MOREIRA LEAL
Presidente/FUNAI

DGPI/VFM/rm.



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DOC. N. 9502180
295
PLS. _____
RUBRICA GP

MEMO Nº 201 /DGPI/83

Em 14 ABR 1983

Do: Diretor do DGPI

Ao: Delegado da 3ª DR

Assunto: Propriedade na Área Indígena Potiguara

Int.: Gláucio R.C. Furtado

Ref.: Memo nº 079/3ª DR/83

Em atenção ao memo da referência, informo à V.S. que os estudos preliminares sobre a ÁREA INDÍGENA POTIGUARA, estão sendo submetidos a apreciação do GRUPO DE TRABALHO criado pela Portaria Interministerial nº 002/83, conforme determina o Decreto nº 88.118/83.

Após a consideração do GT e de acordo com sua orientação, as providências consequentes serão agilizadas pela FUNAI, ocasião em que os interessados deverão ser convocados.

Atenciosamente,


JOSE UMIRAJARA P. CALBILHO
Diretor do DGPI

DGPI/VPM/rm.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
GABINETE DO PRESIDENTE

Brasília - DF.

MEMO Nº 079/3^aDR/83

Recife, Em 08.04.83

Do Delegado Regional da 3^aDR/FUNAI

Ao Diretor DGPI/FUNAI

Assunto Encaminhamento (faz)

Senhor Diretor:

Cumprimentando V. Sua, aproveitamos a oportunidade para encaminhar carta do Sr. Gláucio R. G. Furtado, tendo em vista que esta DR já enviou outros documentos do citado Senhor a esse DGPI, relacionados com a área POTIGUARA.

Sem que outro assunto se nos apresente para o momento, subscrivemos.

Atenciosamente,
Walter
DELEGADO REGIONAL

a) José Leonardo Reis

No D. V. L.
ord. o V. o c. e
informar a 3^aDR.
C, 13.04.83

José Leonardo P. Calhilhe
Diretor D. G. P. I.

NAXL/gm

Recife, 29 de março de 1983.

Carta S/N:

Ilmo Sr.

Dr. José Leonardo Reis

DD. Delegado Regional da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Rua Manoel Caetano/03

Recife - Pe

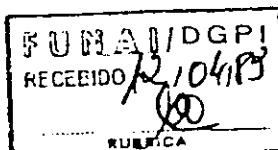
Senhor Delegado:

Conforme tivemos oportunidade de expor anteriormente a V.S., as áreas do imóvel de minha propriedade denominado "Fazenda Caeira de Cima", situado no Distrito de Marcação, município de Rio Tinto - Estado da Paraíba, foram invadidas pelos índios Potiguares a partir de 11 de setembro de 1980 o que resultou em acentuados prejuízos para o desenvolvimento e execução de projetos aprovados e, em parte, financiados pelo Banco do Brasil.

Através deste expediente, mais uma vez nos dirigimos a essa Fundação para solicitar a adoção de providências eficazes que permitam solucionar administrativamente o impasse decorrente da inesperada e injusta invasão, vez que estamos sem condições de continuar explorando o solo da forma adequada e inicialmente prevista.

O Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983 prevê por parte da FUNAI a realização de estudos e levantamentos de campo em áreas indígenas ou supostamente consideradas como tal, com vistas ao conhecimento da realidade e a regularização fundiária.

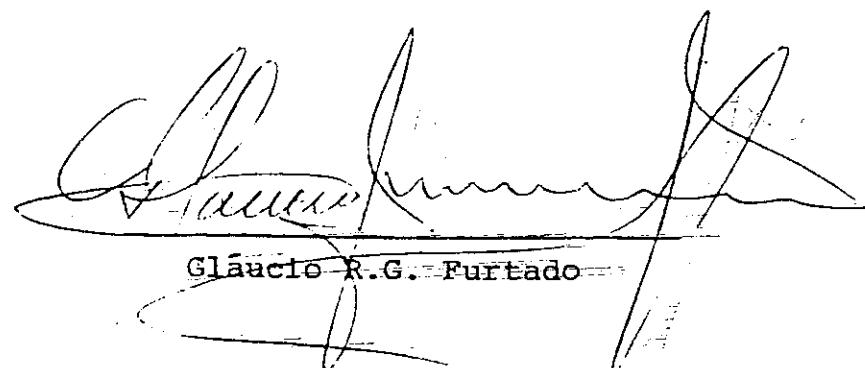
Já tivemos oportunidade de encaminhar a essa Fundação cópia de farta documentação comprovando de forma incontestável pertencerem as terras da Fazenda Caeira de Cima ao domínio particular, conforme encadeamento sucessório e escrituras legalmente lavradas e registradas.



.../

OK

Face ao exposto e tendo em vista o que estabelece o citado Decreto 88.118, vimos comunicar a V.S. que nos colocamos ao inteiro dispor dos técnicos e especialistas da FUNAI para o acompanhamento ou fornecimento de subsídios para a realização dos estudos preliminares que visem esclarecer e definir a titularidade e liberação da área em questão, solicitando prioridade para o encaminhamento deste nosso pleito.



Gláucio R.G. Furtado

Rua Salidônio Leite, nº 90 - aptº 601
Boa Viagem
50.000 - Recife - Pe
Tel: (081) 326-2387

Rua Tirso Furtado, nº 88
Várzea Nova
Sta. Rita - PB
Tel: (083) 229-1437

3.º DR - FUNAI
Entrada 29.03.83
Hora 18:00
Envie-se Del. Regional

Quedate Cuelo
Inedito Cavalcanti Vieira de Melo
Port. 799, N de 14-12-82
Aux: Adm. B 9

OFÍCIO N.º 371 /PRES/DGPI

Brasília,

11 ABR 1983

DO.: Presidente da FUNAI

AO.: Tenente Coronel PAULO R. YOG M. UCHOA

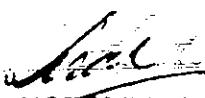
MD. Assistente-Secretário do Ministério Extraordinário para
Assuntos Fundiários.

ASS: Comunicação.

Em atenção ao solicitado no ofício n.º 384/MEAF/85/83, estou remetendo à V. Sua, a Ficha de Esclarecimento do Problema Fundiário Específico, nº 060/MEAF/85/83, devidamente preenchida.

Aditando ao que nele consta, informo à V. Sua que no próximo dia 15 de abril, nova reunião do CT da Portaria Interministerial 002/83, será realizada com vistas a definição da situação da Área Indígena de Baia da Traição.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de apreço e consideração.


PAULO MOREIRA LEAL
Presidente/FUNAI

DGPI/VPM/rr.

Interessado: NELSON INÁCIO BARBOSA E OUTROS | Endereço: PIC Rio Tinto

Município: .-.-.- UF: PB Órgão a quem dirigir: FUNAI

Anexos: Abaixo-assinado dos interessados e seu anexo.

Data da consulta: 21/04/85 Data da resposta:

Resumo do problema:

- Interessado, todos colonos do PIC Rio Tinto, reiteram pedidos de proteção e segurança contra a ação dos índios dos municípios da Baía da Traição.
- Por outro lado, denunciam que a indefinição sobre o domínio e posse das terras recebidas do próprio INCRA (PIC) tem acarretado sérios prejuízos, particularmente no que diz respeitos aos créditos (e débitos) bancários.

PROC. N.º 2502180
FLS. 284
RUBRICA Q

Vereção do interessado para correspondência:

Engenho Piabuçu - Projeto Rio Tinto
RIO TINTO - PB

Dados necessários ao esclarecimento do problema:

(a ser preenchido pelo órgão consultado)

Na Área Indígena da Baía da Traição, dos índios POFFYKARA, a tensão é tensa entre índios e não-índios, mobilizando inclusive a atenção de outros órgãos, como INCRA, Capitania dos Portos, SNI, IV Exército e SEMA, os quais colaboram com a FUNAI na busca de uma solução que venha harmonizar a convivência interétnica.

Os problemas surgidos decorrem da presença de não-índios em terras que os índios consideram como suas, não obstante não estarem as mesmas delimitadas.

Com a edição do Decreto nº 88.118/83 e da Portaria Interministerial nº 002/83, as propostas de definição dos limites da área serão submetidas à apreciação do GT criado por essa Portaria, em 05.04.83, conforme Telex nº 550/PRES de 24.03.83, encaminhado ao MEAE e MINTER.

Somente após o pronunciamento do GT é que se saberá os limites da área indígena, admitindo-se em princípio que os projetos de colonização Rio Tinto e Rio Vermelho serão excluídos da área indígena.

Até mais
65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO
PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CARTÃO

C-384/MEAF/85/83

Brasília, 21 MARES

Ilmo Sr.
Presidente da FUNAI

FUNAI	SAB
110845	
11.08.85	FM 23038
SI	EN

Tendo em vista o grande número de cartas que têm sido dirigidas ao Exmo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários, tratando de questões de terra e de forma específica, e considerando a necessidade de respondê-las, solicito a V.Sa informar, na ficha em anexo, os dados necessários ao esclarecimento do problema ali apontado.

Cordialmente


PAULO R. V. G. M. UCHOA - Ten Cel
Assistente-Secretário do
Ministro Extraordinário para
Assuntos Fundiários



PROC. N. 2502/80
FLS. 282
RUBRICA Q

MINTER - FUNAI

GABINETE

DO

PRESIDENTE

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

Para: 1 *JGK*

2

3

4

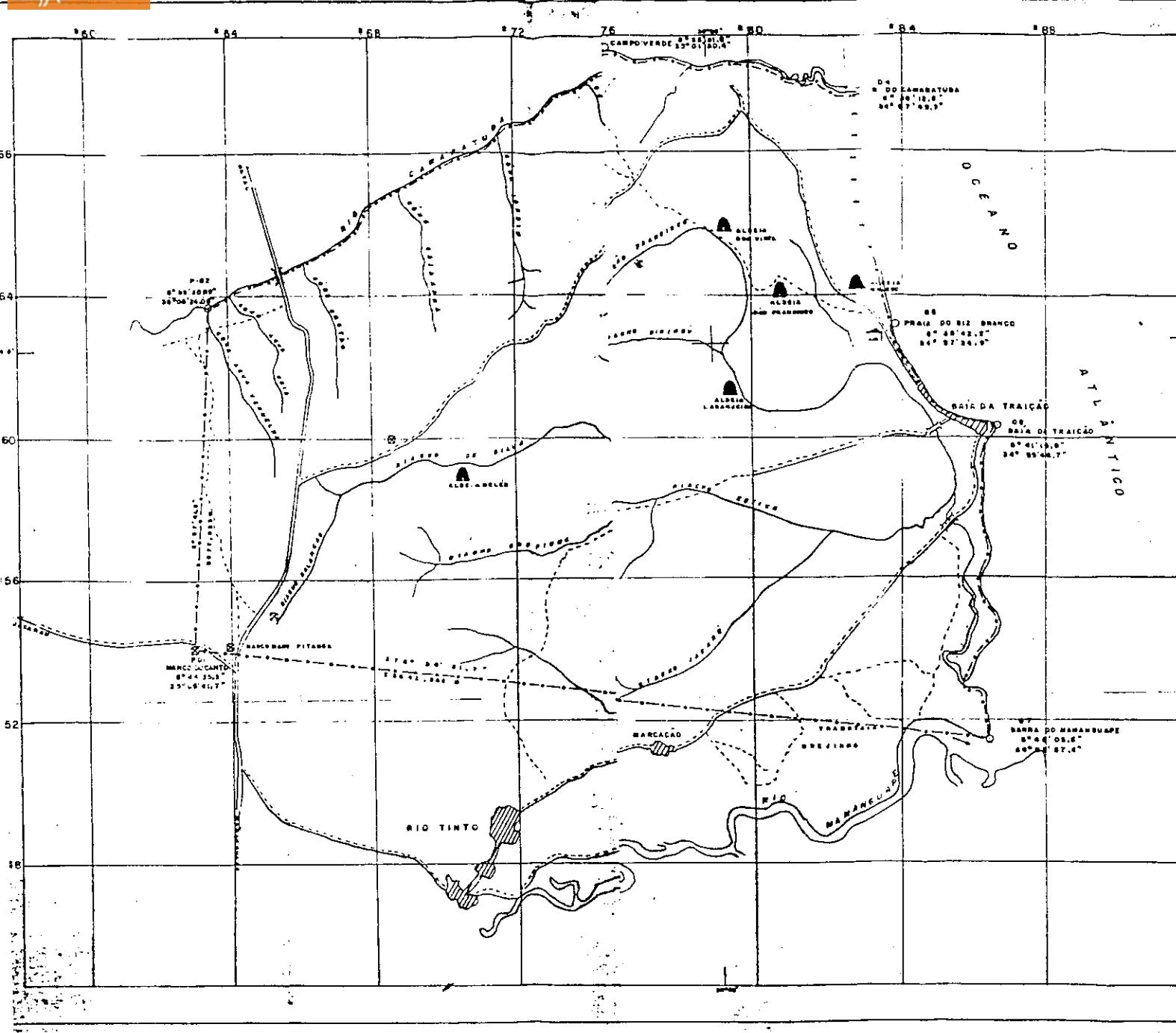
Seu Parecer	Sua Informação	Falar-me
Para ciência e devolver	Atender	<input checked="" type="checkbox"/> Preparar resposta
Para ciência e passar	Aguardar	Como solicitado
Sua assinatura	Preparar rascunho	Para discussão
Para aprovação	Para arquivo	Agir
Datilografar	Juntar papéis relacionados	Justificar

OBSERVAÇÕES:

De acordo com o Presidente.
Jávier
2x/3/83

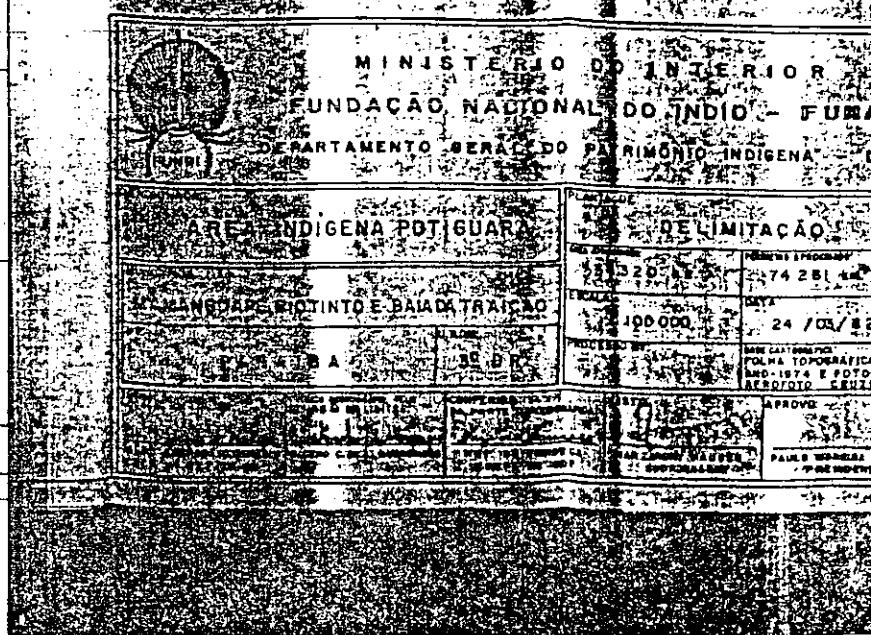
Do:

N.º 783/83 Data: 21.1.1983



LEGENDA

-  - TERRA INDÍGENA DELIMITADA
 - PUESTO INDÍGENA
 - ALDEIA INDÍGENA
 - EDUCAÇÃO DE REVESTIMENTO BOL LIDO
 - EDUCAÇÃO DE REVESTIMENTO BOLTO
 - CHAMARDO
 - MARCO DE DIVISA
 - PUNTO DEFINIDOR DO LIMITE
 - CURSO D'ÁGUA PERMANENTE



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPIMEMORIAL DESCRIPTIVO DE DELIMITAÇÃO
ANEXO À PORTARIA Nº

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA POTIGUARA

ALDEIAS INTEGRANTES

LARANJEIRA, GALEGO, BELÉM, SÃO FRANCISCO. etc.

GRUPOS INDÍGENAS

POTIGUARA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO MAMANGUAPE, RIO TINTO e BAJA DA TRAIÇAO

ESTADO PARÁBA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI 3ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	06°35'31,6"S	35°01'30,4"Wgr.
LESTE	06°46'05,8"S	34°55'57,4"Wgr.
SUL	06°46'05,8"S	34°46'57,4"Wgr.
OESTE	06°44'35,3"S	35°08'41,7"Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
SB.25-Y-A-V	SB.25-Y-A-VI	1:100.000	SUDENE

DIMENSÕES

ÁREA : 34.320,5775 ha

PERÍMETRO: 74.261,041 m

ÁREA: Trinta e quatro mil, trezentos e vinte hectares, cinquenta e sete ares e setenta e cinco centiares.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI

DESCRICAÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA INDÍGENA POTIGUARA

ANEXO

FL-

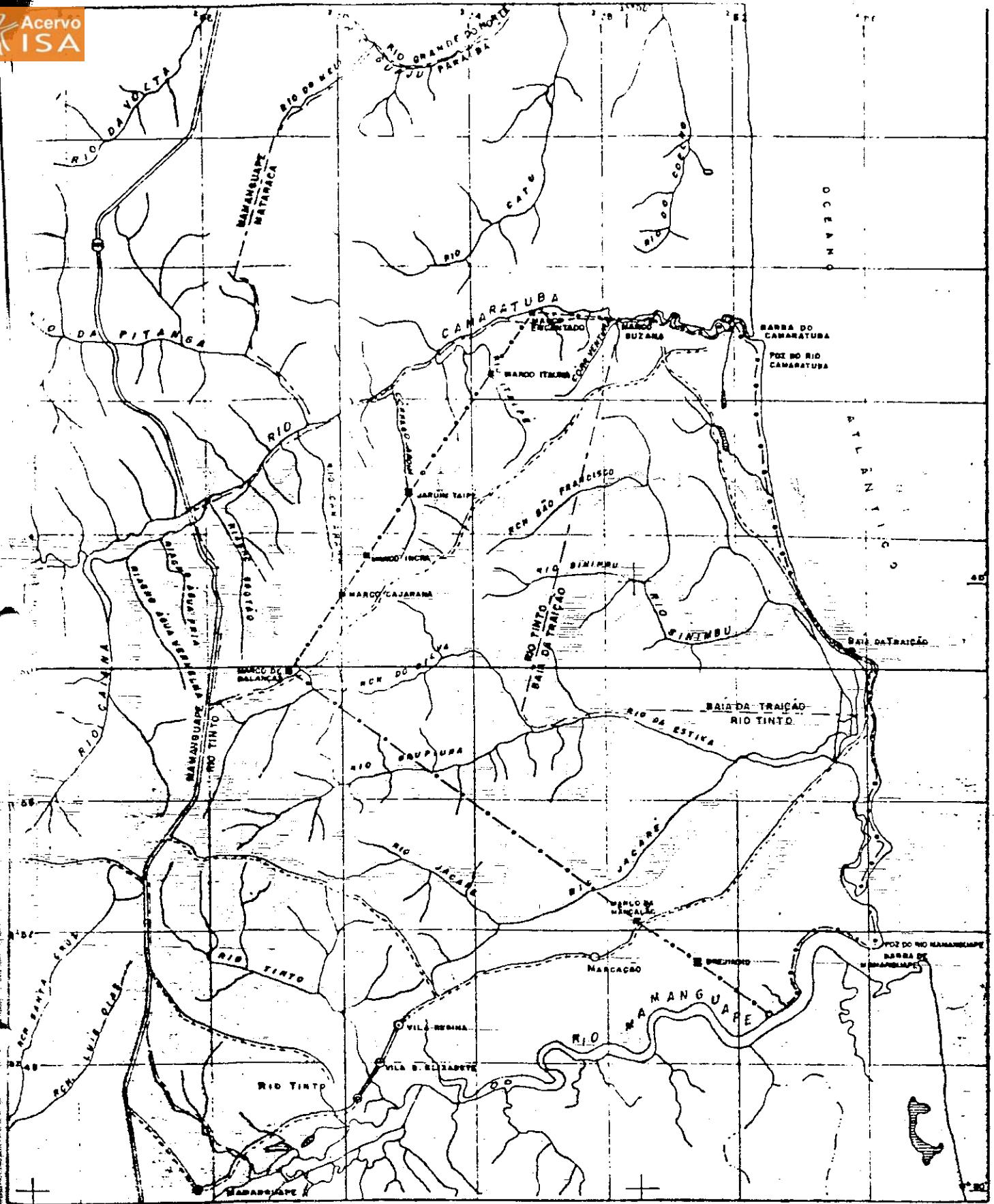
OESTE : Partindo do Marco do Canto, de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}44'35,4''S$ e $35^{\circ}08'41,7''Wgr.$, situado ao lado Sul da estrada para Jacaraú, a 20,0 m do seu eixo e 1.400,0 m aproximadamente do seu entrocamento com a BR-101 - por uma linha seca e reta de azimute verdadeiro $02^{\circ}57'41,2''$ e distância de 9.677,9 m, chega-se a confluência do Riacho Água Vermelha com o Rio Camaratuba, Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}39'20,9''S$ e $35^{\circ}08'24,1''Wgr.$

NORTE : Deste Ponto 02, descendo pelo Rio Camaratuba até sua foz, chega-se ao Ponto 04, situado no local denominado Praia de Camaratuba, com as coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}36'12,2''S$ e $34^{\circ}57'49,3''Wgr.$

LESTE : Do Ponto 04, segue-se pela praia, rumo Sul, passando pela cidade de Baía da Traição, indo até a barra do Rio Mamanguape no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}46'05,8''S$ e $34^{\circ}55'57,4''Wgr.$

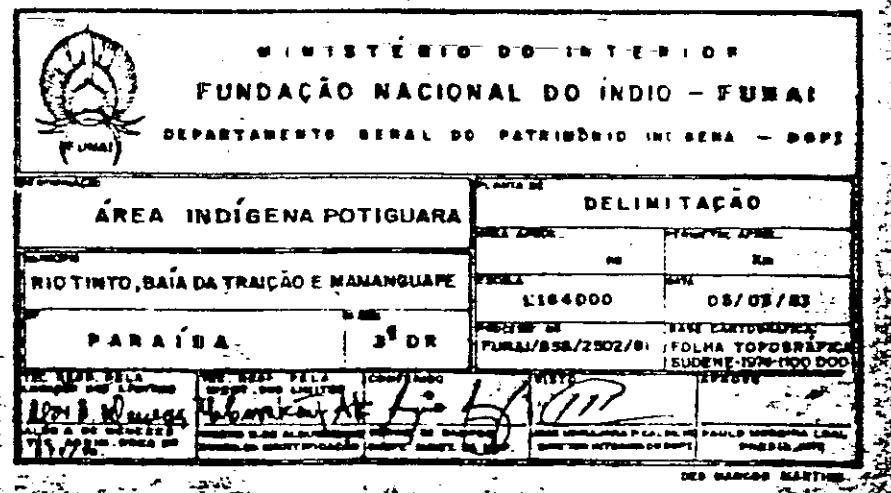
SUL : Daí por uma linha seca e reta, com o azimute verdadeiro de $276^{\circ}30'31,7''$ e distância de 23.642,39 m, chega-se ao Marco do Canto, ponto inicial do presente descriptivo.

LOCAL:	TECNICO RESPONSÁVEL:	VISTO
BRASÍLIA-DF		
DATA:		
23/03/82	ALDO ANDRADE DE MENEZES	NEY DA FONSECA



SINAIS CONVENCIONAIS

- - - - - TERRA INDÍGENA DELIMITADA
 - — — — RODOVIA DE REVESTIMENTO SÓLIDO
 - — — — RODOVIA DE REVESTIMENTO BOLTO
 - - - CIDADE
 - - - VILA
 - O - - POCADO
 - - - - LIMITE ESTADUAL
 - - - - LIMITE MUNICIPAL
 - — — — CURVA D'ÁGUA PERMANENTE
 - - - MARCOS DEFINITORES DOS LIMITES



DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA POTIGUARA

ALDEIAS INTEGRANTES

S. FRANCISCO, GALEGO, LARANJEIRAS, BOA VISTA, BELEM, TRAMALAIA, etc.

GRUPOS INDÍGENAS

POTIGUARA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIOS: RIO TINTO, MAMANGUAPE e BAIADA TRAIÇAO - ESTADO: PARAÍBA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI 3ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	06°35'38,0"S	35°01'43,5"WGr
LESTE	06°44'23,8"S	34°55'43,9"WGr
SUL	06°47'07,8"S	34°57'47,8"WGr
OESTE	06°41'27,9"S	35°05'43,6"WGr

BASE CARTOGRAFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
Fls. SB.25-Y-A-VI-NO, SB.25-Y-A-V-2-NE, etc.	1:25.000	SUDENE	1974

DIMENSÕES

ÁREA : 22.644,9102 ha.

PERÍMETRO: 63.675,40 m.

ÁREA: Vinte e dois mil, sciscentos quarenta e quatro hectares, noventa e um ares e dois centiares.

DESCRICAÇÃO DO PERÍMETRO
ÁREA INDÍGENA POTIGUARA
ANEXO

OESTE: Partindo do Marco Balanças de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}41'28''S$ e $35^{\circ}05'44''W$ Gr., situado no Taboleiro das Cajaranas, com azimute e distância aproximados de $34^{\circ}13'30''$ e 2.910,00m, por uma linha seca e reta, chega-se ao Marco Cajarana, nas proximidades do córrego do mesmo nome; daí, com o mesmo azimute e com a distância de 3.690,00m, passando pelo Marco Angelim do INCRA, chega-se ao Marco Jardim de Itaipe, também situado nas proximidades do córrego com a mesma denominação; daí, continuando na mesma reta e azimute com a distância de 4.400,00m, chega-se ao Marco Itaúna, nas proximidades do córrego conhecido por Itaúna ou Itaípe; daí, ainda com o mesmo azimute e com a distância de 2.037,69m, encontra-se o Marco Encantado de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}35'58''S$ e $35^{\circ}01'43''W$ Gr., situado na localidade com o mesmo nome, a margem direita do Rio Camaratuba.

SUL: Do Marco Encantado, segue-se em diversos rumos, acompanhando a margem direita do Rio Camaratuba, passando pelo Marco Suzana, situado na mesma margem direita, e continuando até a foz do referido rio, no Oceano Atlântico.

LESTE: Da foz do Rio Camaratuba, segue-se acompanhando a orla marítima passando pela cidade de Baía da Traição, até atingir a foz do Rio Mamanguapé no Oceano Atlântico.

SUL: Da foz do Rio Mamanguapé, segue-se pela sua margem esquerda, passando pela Aldeia Tramataia, até atingir o ponto de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}47'08''S$ e $34^{\circ}57'48''W$ Gr., situado na margem esquerda do Rio Mamanguapé, 500,00m aproximadamente acima da foz de um córrego sem nome; daí, com azimute e distância aproximados de $305^{\circ}18'48,8''$ e 2.293,63m, cruzando o alagadiço, chega-se ao Marco Brejinho, situado ao lado de uma cerca de arame, na localidade do mesmo nome; daí, com o mesmo azimute e distância aproximada de 2.130,00m, chega-se ao Marco Marcação, situado a margem esquerda, depois de uma curva da estrada Rio Tinto-Baía da Traição, aproximadamente 700,00m do entrocamento da estrada de Brejinho; daí, continuando com o mesmo azimute e distância de 13.542m, chega-se ao Marco Balanças, ponto inicial do presente descriptivo.

LOCAL:	TECNICO RESPONSÁVEL:	VISTO:
BRASÍLIA/DF	Ricardo Andrade de Melo ALDO ANDRADE DE MENEZES Téc. Agrimensor CREA 977/TD AM	
DATA: 04/03/83		

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DEMARCAÇÃO
ANEXO À PORTARIA N°

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA POTIGUARA

ALDEIAS INTEGRANTES

S. Francisco, Galêgo, Laranjeiras, Boa Vista, Belém, Tramataia, etc.

GRUPOS INDÍGENAS

POTIGUARA

LOCALIZAÇÃO

INÍCIO RIO TINTO, MAMAGUARI e BAIA DA TRAIÇAO ESTADO PARÁBA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI 3ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	06° 55' 44,5"S	34° 59' 10,8"WGT.
ESTE	06° 47' 02,0"S	34° 57' 33,9"WGT.
SUL	06° 44' 23,8"S	34° 55' 43,9"WGT.
OESTE	06° 41' 27,9"S	35° 05' 43,6"WGT

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
FLS.SB-25-Y-A-VI-I-NO, SB 25-YAV-2 NE	1:25.000	SUDENE	1974

DIMENSÕES

ÁREA : 21.600 ha.

PERÍMETRO: 63,0 km.

ÁREA: Vinte e um mil e seiscentos hectares.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
ÁREA INDÍGENA POTIGUARA
ANEXO

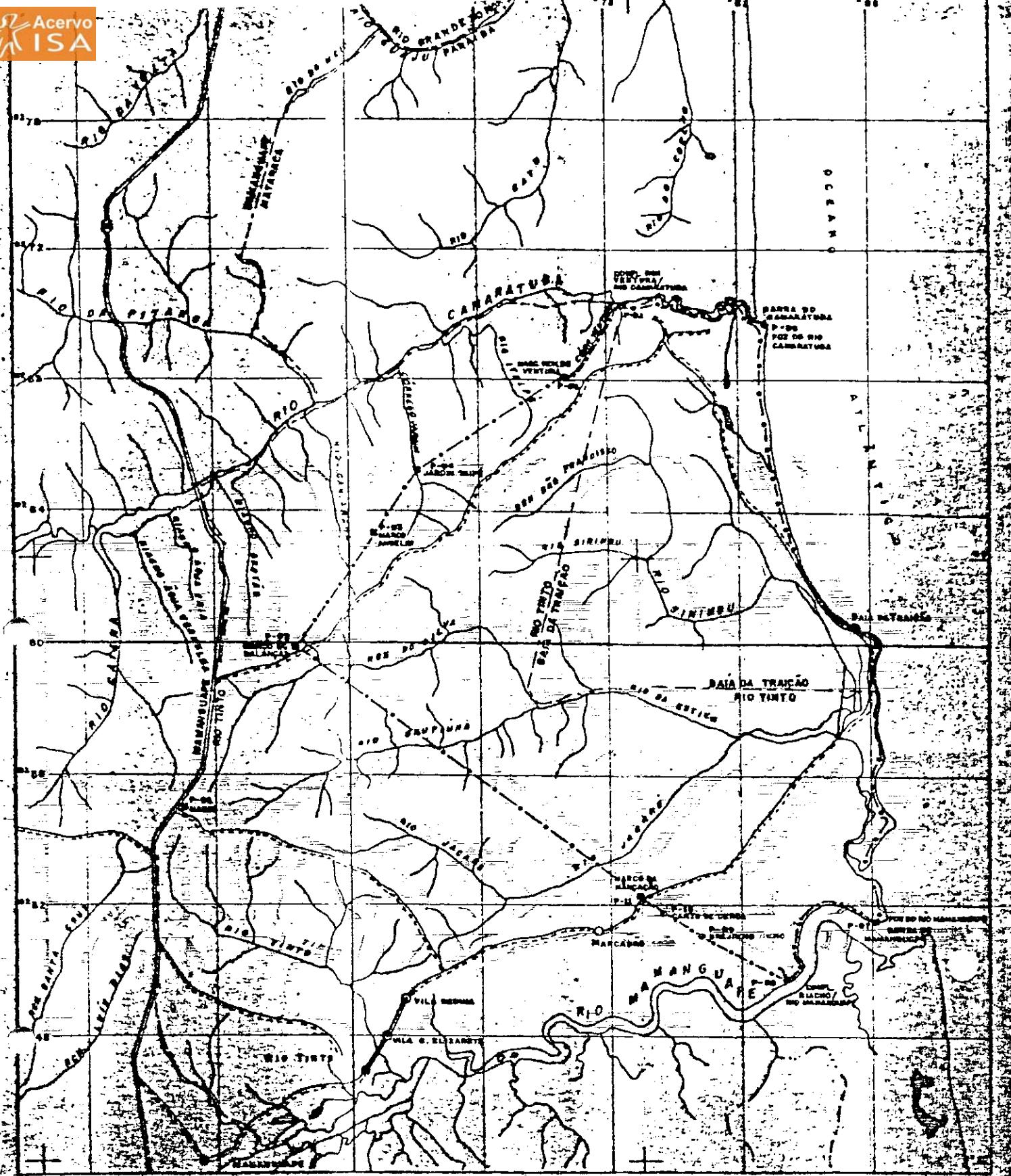
OESTE: Partindo do Ponto 02, Marco de Balanças, no Tabuleiro das Cajaranas, de co ordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}41'28"S$ e $35^{\circ}05'44"W$ Gr., com azimute e distância aproximados de $33^{\circ}53'04"$ e 6.578 m, por uma linha reta e seca até atingir o Ponto 04, Marco Jardim, de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}38'31"S$ e $35^{\circ}03'42"W$ Gr., passando pelo Marco Angelim do INCRA; daí, por uma linha reta e seca com azimute e distância aproximados de $59^{\circ}38'52"$ e 5.383 m, até atingir o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}37'04"S$ e $35^{\circ}01'11"W$ Gr., situado na nascente do Córrego Ventura; daí, pela margem direita do mesmo córrego, até a sua foz no Rio Camaratuba, onde se encontra o Ponto 5.1, de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}35'44"S$ e $35^{\circ}00'03"W$ Gr.

NORTE: Do Ponto 5.1, segue pela margem direita do Rio Camaratuba, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}36'11"S$ e $34^{\circ}57'54"W$ Gr., situado na barra do mesmo rio.

LESTE: Do Ponto 06, segue acompanhando a orla marítima, até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}46'04"S$ e $34^{\circ}56'05"W$ Gr., situado na foz do Rio Mamanguape, na margem esquerda.

SUL: Deste Ponto, subindo o Rio Mamanguape pela sua margem esquerda, até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}47'02"S$ e $34^{\circ}57'34"W$ Gr., situado na foz de um córrego sem nome, na sua margem direita (margem esquerda do Rio Mamanguape); daí, em linha reta e seca com azimute e distância aproximados de $298^{\circ}10'43"$ e 4.256 m, passando pelo Marco do Brejinho, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas $06^{\circ}45'56"S$ e $34^{\circ}59'59"W$ Gr., situado num canto de cerca; daí, numa linha reta e seca com azimute e distância aproximados de $305^{\circ}52'16"$ e 13.985 m, até atingir o Ponto 02, ponto inicial do presente descritivo.

LOCAL: Brasília-DF	TECNICO RESPONSÁVEL: ALDO ANDRADE DE MENEZES Téc. Agrim. CREA 977/TD	VISTO
DATA: 10/02/83		



SÍMBOLOS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- BORDA DE ALCANCE DO TERRITÓRIO
- BORDA DE ALIMENTAÇÃO DO LÍMIDO

CRADIL

VILA

POLEIRO

BAIA

RIO

BAIXADA

BAIRRO

POÇO

BAIRRO

BAIRRO

BAIRRO

BAIRRO

BAIRRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR	
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI	
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI	
ÁREA INDÍGENA POTIGUARA	DELIMITAÇÃO
RIO TINTO, BAIA DA TRACÃO E MANGUAPE	16000 ha
BAIA DA TRACÃO	164000 ha
MANGUAPE	174000 ha
BAIA DA TRACÃO	174000 ha
MANGUAPE	174000 ha



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 169 /DGPI/85

Em 04 ABR 1983

Do: Diretor do DGPI

Ao: Sr. Presidente da FUNAI

Assunto: Área Indígena POTYGUARA

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118, de 23.02.83, estou encaminhando a V.Exa. 3 (três) pastas contendo documentos e informações sobre as terras dos índios POTYGUARAS, da Baía da Traição, com vista a manifestação do Grupo de Trabalho, criado pela Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

Trata-se de área onde existe tensão originada pela falta de definição de seus limites e pela presença de posseiros em terras reconhecidamente indígenas.

A situação tornou-se de tal maneira crítica, que mobilizou a atenção de outros órgãos e não obstante ações desenvolvidas juntamente com a FUNAI, ainda não se chegou a uma definição que viesse a solucionar a questão.

As peças que constituem os processos enumerados ao final, serviram de base para a elaboração das propostas, sobre as quais, de modo resumido, são emitidas algumas considerações.

Dessa forma e de acordo com o mapa anexo, (fl.), são apresentadas 4 (quatro) propostas, como segue:

Proposta 1 (limite pintado em verde)

Representa a pretensão da comunidade, mas sobre a área incidem títulos, benfeitorias e projetos de colonização do INCRA.

Proposta 2 (limite pintado em laranjado)

É uma alternativa que não satisfaz aos índios e abrange terras tituladas, benfeitorias, bem como projetos de colonização.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Cont. do Memo nº 103/DGP1/83

Proposta 3 (limite pintado em lilás)

Área demarcada em 1867, pelo engenheiro Antônio Gonçalves da Justa Araújo, da Comissão de Medição de Terras, na qual incidem títulos e benfeitorias.

Proposta 4 (limite pintado em azul)

É a proposta que menos atende aos interesses da comunidade indígena e mesmo assim abrange títulos e benfeitorias de não-índios.

As propostas 1 e 2, abrangem terras das sesmarias de Monte-Mor e de São Miguel da Baia da Traição, enquanto que as propostas 3 e 4, só abrangem terras da última.

É de se ressaltar que, além das áreas indicadas nas propostas 3 e 4, existem posses secularmente respeitadas e provavelmente títulos, de famílias indígenas na Sesmaria de Monte-Mor que devem ser também levantados para posterior demarcação quando dos trabalhos de levantamento.

Em reunião realizada no final do mês de janeiro de 1983, na cidade de Recife, com a presença de representantes da FUNAI, INCRA, SNI, IV EXERCÍCITO, CAPITANIA DOS PORTOS E SEMA, chegou-se ao consenso de que a área mais viável seria aquela demarcada em 1867, pelo Engenheiro Antônio Gonçalves da Justa Araújo, correspondente à proposta 3.

Se considerarmos o consenso histórico sobre a antiguidade da ocupação indígena, existe farta documentação que prova ser aquela região habitada pelos POTYGUARA, mesmo em épocas pré-colombianas; por outro lado, se considerada a situação atual e a presença de não-índios, restaria muito pouco das terras que lhes pertencem.

Lamentavelmente, qualquer das propostas que for aprovada, advirão problemas ou com índios ou com não-índios ou com ambos.

A presente pasta deveria conter mais completo levantamento de campo, indicando a presença de não-índios e suas benfeitorias, como determina o Decreto nº 88.118/83. Entretanto a situação tensa na área poderia agravar-se ainda mais, se trabalho dessa natureza fosse realizado. Considerando ainda que, sem estar a área definida previamente, o levantamento da situação atual poderia não apenas ser embargado mas como também geraria expectativas extremamente incômodas para as partes; a sugestão é de que somente após a decisão sobre a área, seja realizada a vistoria e avaliação.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Cont. do Memo nº 169 /DGPI/83

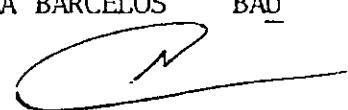
Com excessão da proposta 1, todas as demais conduzem a dois problemas distintos. O primeiro, junto a comunidade indígena, no sentido da aceitação da área; o segundo, junto aos ocupantes não índios, relativo aos bens abrangidos pela definição da área.

Pelo exposto e considerando a situação na área, submeto a V. Lixa, as seguintes providências:

- a) levar o assunto a apreciação do GT instituído pela Portaria nº 4002/83...
- b) definida a área pelo GT, conscientizar a comunidade para sua aceitação.
- c) em seguida proceder o levantamento de não-índios e seus bens incidentes na área.
- d) indenização e ou reassentamentos dos não-índios abrangidos.

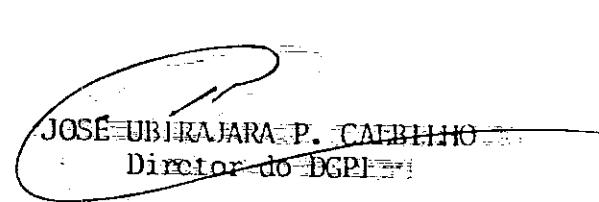
PROCESSOS E OUTROS DOCUMENTOS REFERENTES À ÁREA INDÍGENA POTYGUARA.

1. PROC. FUNAI/BSB/1419/71 - ANEXADO AO VOLUME 7
2. PROC. FUNAI/BSB/2141/72 - ANEXADO AO VOLUME 7
3. PAPELETA Nº 062/SA/71 - ANEXADO AO VOLUME 7
4. PROC. FUNAI/BSB/004/59 DR/78 - ANEXADO AO VOLUME 8
5. OFÍCIO Nº 194 DA IPHAN/PB/78 - ANEXADO AO VOLUME 8
6. PROC. FUNAI/BSB/0138/79 - ANEXADO AO VOLUME 8
7. PROC. FUNAI/BSB/1216/79 - ANEXADO AO VOLUME 8
8. PROC. FUNAI/BSB/0835/79 - ANEXADO AO VOLUME 8
9. PROC. FUNAI/BSB/3828/79 - ANEXADO AO VOLUME 8
10. PROC. FUNAI/BSB/0623/79 - ANEXADO AO VOLUME 8
11. PROC. FUNAI/BSB/1566/79 - ANEXADO AO VOLUME 8
12. PROC. FUNAI/BSB/0796/80 - ANEXADO AO VOLUME 9
13. PROC. FUNAI/BSB/0291/79 - ANEXADO AO VOLUME 9
14. PROC. FUNAI/BSB/5339/79
15. PROC. FUNAI/BSB/3669/80
16. PROC. FUNAI/BSB/2502/81
17. PROC. FUNAI/BSB/2523/80
18. 9 (nove) VOLUMES - DOSSIÉS PRETO - CONTENDO LEVANTAMENTO EFETUADO PELA Pesquisadora TEREZINHA BARCELOS BAU MANN, em julho/81.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Cont. do Memo nº 169 /DGPI/83
19. PROC. FUNAI/BSB/0446/83
20. PROC. FUNAI/BSB/5117/79 e MINTER - 16.215/79
21. OF. Nº 37 - Posto Indígena NIZIA BRASILEIRA, datado de 26.11.1965
22. RELATÓRIO S/Nº - 4ª IR - Posto Ind. Nisia Brasileira - Bahia da Traição/PB
23. RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO MOACIR CORDEIRO DE MELO, do 8º Curso de Indigenismo, no PI. POTYGUARA - Bahia da Traição / PB.

Atenciosamente,


JOSE UBIRAJARA P. CABRAL
Diretor do DGPI

DGPI/VFM/rm.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº / DSC

Em 26.03.62.

Do: : Chefe da Equipe Nível
Ao: : Sr. Assessor Geral de Estudos e Pesquisas
Assunto: Relatório (Encaminha)

Nesse assunto de V.Sa o relatório tratado da viagem que fiz determinada por V.Sa objetivando verificação dos marcos da antiga demarcação das terras de sesmeiro destinadas aos índios "POTIGUAR" do PI Potiguar na Bahia de Tríquotuba;

Junto ao presente uma fotocópia de um Relatório feito em dito sentido em 26.11.1965, encaminhado ao Cr. Chefe da Inspetoria de CPI em Recife, cujo relatório consta de 25 folhas datilografadas.

Atenciosamente
CICERO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
CHEFE DA EQUIPE NÍVEL

CCA/sfs

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

RELATÓRIO

Verifica-se de marcos das antigas linhas de demarcação de terras da ALIANÇA dos índios TURQUAK da Missão São Miguel do Bahia do Cruiço (Acajutibiro - cajucirai), no Mato Grosso do Sul.

No dia 01/03/1982, parti de Cuiabá à cidade de Rio Tinto-Sulíus, com auxílio dos senhores Silvio (de 30 anos) e mundo evangélico, que é fundo na terra, crengam, que é de Mato Grosso. Na vila encontrei o sr. Daniel Antunes dos Santos, que é um homem que estudado de extenso serviço de Igreja, os índios-matogrossos, também conhecido os índios-turquak, que quis descreve, tendo sido seu pai o lecido Francisco Antunes, que quis dizer, o que é que geralmente os índios. Daniel veio claramente, isto é, sem dar conhecimento de seus demais cônscios, o qual é vedado os lecidos dos índios. As marcas desses terras turquak, tem de 2765 percerdões, e só migração dito limite, marcos.

Estiveram em verificação dos seguintes marcos:

- a) Marco no canto, próximo ao antigo cemitério de São José, que é lito alvejante cemitério não agricultor, de São Bento, Mary e Mangabeira cuja morada é bem distante da estrada, e dos lados sul e leste a foz do Rio Tietê, que é a foz do São, e a foz da colheita, que se encontra na direção norte, teve só o vinho água e a terra, que aliava o marco a quatro metros, e o cruzamento de trânsito com a estrada vicinal, e que era a foz para norte até a foz de São Antônio;
- b) Marco Mary Litanga de Lito, no Jato Lito, no lado sul, dista do marco no canto, referindo uns 1.500 metros. No ano de 1960, vi o dito Marco Mary Litanga (divisor da saudade dos índios), reaberto com uma camada de cimento com uma escavação Antigo marco Mary Litanga, feito isso, era já de Telhados Rio Tietê, mas agora viu esse marco sem a camada de cimento, estando somente a base do marco em apreço, ao redor estavam os per-

do investimento de cimento;

- c) Marco de Balanças, no mencionado alinhamento do lado sul, o qual dista do marco Mary Hitanga mais ou menos 1.500 metros, tendo no mesmo Balanças em baixo relevo a letra "R" (inicial de Rei ou Real ..). Informam os índios iotiguar que os dirigentes da Cia. de Tecidos Rio Tinto mandaram o seu em pregos arrancar dita pedra de marco "Balanças" e jogaram a distância, sendo esses índios sabedores desse fato foram em busca encontrando-o trazendo-o tendo colocado o mesmo no local onde se acha atualmente; todavia, observa-se que foi posto um pouco desviado do respectivo alinhamento estan mais para dentro dos ditos terrenos desses índios;
- d) Marco Cajarána. - Harram os caboclos iotiguar que dito marco Cajarána era na beira do Rio Tamaratuba, dali foi arrancado posto mais para dentro de suas terras e depois outro invasor colocou-o mais para dentro a varios quilometros de seu lugar; rimitivo, na Companhia de Tecidos Rio Tinto, fez nesse lugar um possante marco de cimento, ficando esse marco conhecido como Cajarána, feito isso ~~para se~~ apoiar de uma vasta área das terras de sesmaria dos iotiguars da alíada tribo do lado oposto, quando dita Cia. que alí fosse o limite das terras desses índios, cujo marco é destituto de valor para fins de abertura de limites das terras da dita sesmaria, cujos limites são pela indicação da posição do referido MARCO DE CANTO (caminho de Jacurú-Mary Hitanga-Aldeia Velha);
- e) Depois que percorremos e verificamos os mencionados marcos acima, eu, Daniel, Dr. Silvio () I., Raimundo Evangelista Neto e Edro Martins (), fomos aos lugares onde existiam marcos, Brejinho, lado da linha SUL, não se verificando mais o velho marco, presumindo-se está soterrado ou mesmo ter sido arrancado ou afastado de seu lugar, que nas mesmas condições foi o marco de ITAÍ (TALI) ou margens desse Riacho do lado norte ou linha do lado

não se viu o marco ali existente. O qual é que não
guei a verão (de pedra, nas proximidades do dito Bre-
jinho) no ano de 1965, conforme informe no meu relato
rio desse ano, não o viuas, pode ser que ele já se
terrado.

Reportando-me ao assunto do Marco de CANTO (do caminho Jacaraú-Mary Fitanga), no desmatamento que
fizeram uma grossa e pesada arvore tombou sobre o més-
mo e arrancou, científicos os indios desse assunto
ou acidente foram até lá e puseram a dita pedra de
marco o seu primitivo lugar ou buraco, consta se no
ta que de ficou o um pouco torto, pois vi que posi-
ção no ano de 1965, era de 100% TERRA a posição da
dita pedra retangular, que de fato retangular estei en-
contrado e a noite desse dia 10 judeus no tun-
do de tronco de madeira para o lado sul a leste e accusa-
va se que, mas ele não só fez a fatura de dito buraco
ou de primitivo. Observa-se que dito marco antes
estava mais fincado ou terrado porque se vêia par-
te esquerda da pedra em seu pé.

L. R. A. DE ALDANIO RIBEIRO E J. V. VIEIRAS

Viajei de Recife a Rio Tinto acompanhado do Sr. Dr. Audo Andrade Menezes, Agrimensor-DGI-FUNAI, no dia 14/03/82, onde nos junta-
mos ao Sr. Daniel Santana dos Santos e sigilosamente seguimos a-
té os lugares mencionados marcos nas terras dos indios ou des-
cendentes dos "Potiguar", tendo o Sr. Audo visto referidos marcos:
Marco de Canto (do caminho Jacaraú-Mary Fitanga); e nessas proximida-
des os marcos Mary Fitanga, marco de Balanga (entre os mesmos mais
ou menos 1500 metros). Em seguida o Sr. Audo verificou o marco Ca-
jarana (de cimento feito pela Cia. Recidos Rio Tinto), o qual não
tem valor para delimitação das terras desses remanescentes Potiguar,
daí o SR. Audo Andrade Menezes, esteve no Riacho Água Vermelha que
no cruzamento do velho caminho sobre esse riacho, próximo, a pou-
cos metros havia um marco de canto da linha em direção à foz
do rio Camaratuba a outra linha em direção ao outro marco de Can-
to do caminho Jacaraú-Mary Fitanga já referido, cujo marco de can-
to do cruzamento do caminho com o Riacho Água Vermelha não mais ex-
istia em seu primitivo lugar por haver sido arrancado, os posse-
iros um tal português, etc. Foi também o Sr. Audo até o lugar Bre-
jinho (linha lado sul), onde também o Sr. Daniel Santan dos San-

tos indicava que só havia um marco de linha, cujo Marco é pedra possivelmente ou em soterrado ou aliás havia arrancado, pois referido marco chegou a vê-lo no ano de 1965, conforme informe em meu Relatório do dito ano (26-11-65, a respeito desses marcos).

O Sr. Audo demou bastante fazendo reconhecimento ou observações na localidade de cada marco e conferindo com um mapa da região tirado de avião, e ele, assimilava as posições ou lugares dos ditos marcos.

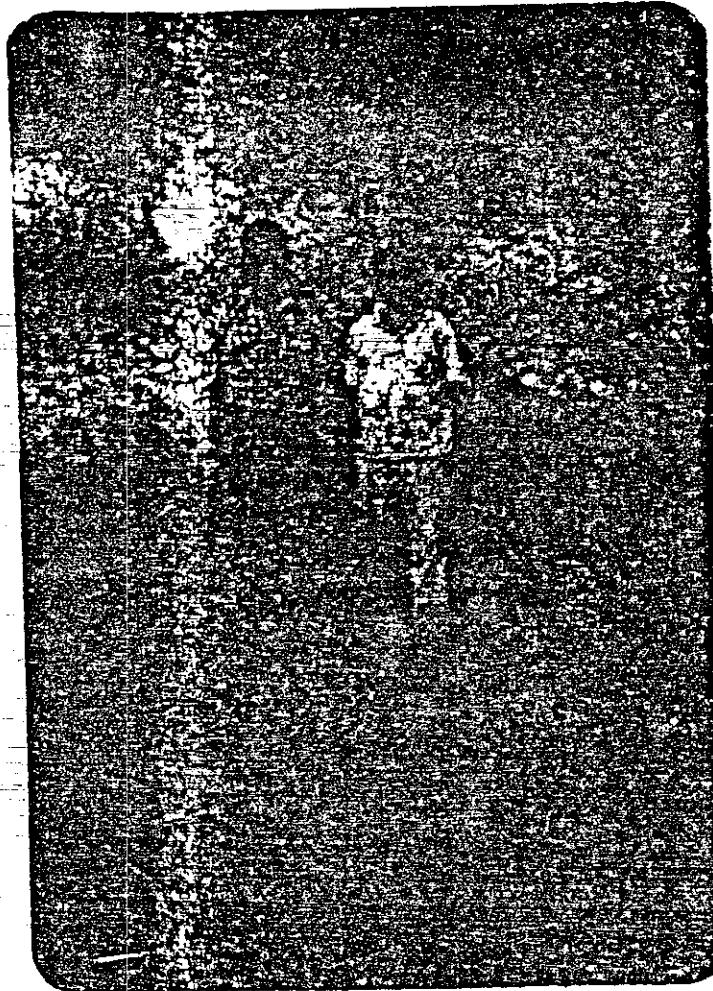
DIREITO DOS ÍNDIOS AO POSSE DE SÓS TERRAS; são baseados nos seguintes princípios:

1º - Antes de ser o Brasil descoberto os índios nativos (eti = canarão, guar = caçador) habitavam os mesmos terrenos que ainda-muitíssimo-mente, que só depois da descoberta do Brasil já decorreram 460 anos, e que vivem na mesma lugar da região da Bahia da Traição;

2º - Na época do Brasil Coloniais português, Brasil Reino Unido, Brasil Império, foram expedidos Alvaráis e Cartas Regias concedendo a cada cem casais de índios três mil braças em quantia de terras isso tudo mediante leis, cujas leis continuaram reconhecidas no Brasil, publicamente ditas leis; portanto, os índios com suas terras demarcadas não é poco do imperial e reis viviam e continuaram nelas a viver até os dias atuais não perderam seus direitos de propriedade, mesmo os próprios mestigos de índios com a raça branca (Mameluco, Cariboca), índio com a raça negra (Zambo, Lufuso, Cabo Verde) e a mestiçagem desses em geral, que ditos mestigos de origem silvícola moram nessa terras gozam de identicos direitos de usufruto de convivência em ditas terras. Sabe-se que mesmo ditos descendentes de índios já absolutamente os costumes da raça branca não usando mais seus sistemas rituais, dialetos, etc., todavia ainda muitos convivem em aldeamento ou aldeia, não quer dizer por já serem como qualquer pessoa de meio da raça branca ou preto que ditos índios ou seus descendentes percam o direito das terras onde á mais de quinhentos anos ali vivem.

Os invasores da raça branca arrancaram quase todos os marcos de divisas de terras desses índios, ajindo de má fé e maliciosamente para usurpar-las se apossando impiedosamente se intitulando posseiros e (falsos) proprietários. Vivendo revivamente de demarcação e se restaurando seus marcos, que ficam dentro dessas terras os já sitiados invasores, mesmo já com terras re-

gistradas e também com erjeiros por inventários, tudo isso verá ser nulo, devendo esses intrusos passarem a pagar arrendamento sob contratos assinados por tempo limitado, sem o direito de posse das benfeitorias daí em diante feitas. Que, já tendo benfeitorias deverão d ter alguns anos para retirá-las, que findo esse prazo se róem contrato sem os direitos anteriores dessas benfeitorias, isso no caso de não ser casado comindios ou descendentes.



Nesta foto encontra-se o Cícero Covalomini de Albuquerque - Chefe de Equipe - Ovel - Funai

Daniel Santana dos Santos - Cicique - Ictiguari

FOTOGRAFIA DO MARCO DE CANTO DE LINHA
PERTO DO CAMINHO ANTIGO DE JACARUÁ
NAS LOCALIDADES "MARY PITANGA" E "LDEIA
VELHA" E O CEMITEIRO ALI EXTINTO, DE
CUJOS MARCOS PARTIRÃO AS LINHAS DEMAR-
CATORIAS DOS LADOS: SUL, POENTE QUE
LIGA A RIO, DIGC, RIACHO DE ÁGUA VERMELHA
QUE AI TINHA UM MARCOCO DE CANTO, DE ONDE
PARTIRÁ A LINHA DO LADO NORTE MIRANDO O
RIO CAMARATUBA ATÉ SUA FOZ. DO DITO MARCO
CANTO MARY PITANGA A LINHA IRÁ LADO SUL ATÉ
A FOZ DO RIO MANGUA, DIGC MANMANGUARE A FORTA
DO CAÇAO (ARA MAR OCEANO ATLÂNTICO).

F. Ribeiro